



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de outubro de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0309(NLE)

13395/23
ADD 1

LIMITE

UK 188
FISC 205

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: ANEXOS da proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Especializado do Comércio sobre a Cooperação Administrativa em matéria de IVA e Cobrança de Impostos e Direitos criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro

**DECISÃO N.º X/2023 DO COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO sobre a
Cooperação Administrativa em Matéria de IVA e Cobrança de Impostos e Direitos
CRIADO PELO Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade
Europeia da Energia Atómica, POR UM LADO, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da
Irlanda do Norte, por outro
de ...**

relativa ao procedimento para a celebração de um acordo sobre o nível de serviço

O COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro¹, nomeadamente o artigo PVAT.39, n.º 2, alínea k) do seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo"),

Considerando o seguinte:

1. Nos termos do artigo PVAT.5 do Protocolo, será celebrado um acordo sobre o nível de serviço que garanta a qualidade técnica e a quantidade dos serviços para o funcionamento dos sistemas de comunicação e de intercâmbio de informações, de acordo com um procedimento estabelecido pelo Comité Especializado do Comércio sobre a Cooperação Administrativa em matéria de IVA e Cobrança de impostos e Direitos ("Comité Especializado do Comércio").
2. É necessário adotar disposições práticas para a aplicação do artigo PVAT.5 do Protocolo,

¹ JO L 149 de 30.4.2021, p. 10.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É celebrado o acordo sobre o nível de serviço previsto no anexo da presente decisão.
2. Este acordo é vinculativo para as Partes no Protocolo a partir do dia seguinte ao da sua aprovação pelo Comité Especializado do Comércio.
3. Qualquer das Partes no Protocolo pode solicitar uma revisão do acordo sobre o nível de serviço enviando um pedido aos copresidentes do Comité Especializado do Comércio. As disposições da última versão do acordo sobre o nível de serviço pertinente celebrado permanecem em vigor até o Comité Especializado do Comércio tomar uma decisão sobre as alterações propostas.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em ...

Pelo Comité Especializado do Comércio

Os copresidentes

ANEXO

Acordo sobre o nível de serviço relativo aos sistemas e aos pedidos

de cooperação administrativa e de cobrança de créditos no domínio do IVA

1. ATOS APLICÁVEIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1.1. ATOS APLICÁVEIS

O presente acordo sobre o nível de serviço ("SLA") tem em conta a lista de acordos e decisões aplicáveis a seguir enumerados.

| | |
|---------|---|
| [AD.1.] | Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro ["Acordo de Comércio e Cooperação" (ACC)], nomeadamente o seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo") (JO L 149 de 30.4.2021, p. 10) |
| [AD.2.] | Decisão n.º do Comité Especializado do Comércio sobre a Cooperação Administrativa em matéria de IVA e Cobrança de impostos e Direitos criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, nomeadamente o seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo"), de ... [data] relativa aos formulários normalizados para a comunicação das informações e dados estatísticos, à transmissão de informações através da rede CCN e às disposições práticas para a organização dos contactos entre os serviços centrais de ligação e os serviços de ligação |

| | |
|---------|---|
| [AD.3.] | Decisão n.º do Comité Especializado do Comércio sobre a Cooperação Administrativa em matéria de IVA e da Cobrança de Impostos e Direitos criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, de ... [data] que estabelece as regras de execução das disposições relativas à assistência em matéria de cobrança do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos |
|---------|---|

Quadro 1: Atos aplicáveis

1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O presente SLA tem em conta as informações fornecidas nos documentos de referência que são apresentados a seguir:

| | |
|---------|---|
| [RD.1.] | Política geral de segurança da CCN/CSI (portal Web ITSM) |
| [RD.2.] | Lista de verificação da segurança de base do CCN/CSI (portal Web ITSM) |
| [RD.3.] | https security recommendations of CCN /Mail III Webmail access – Ref. CCN /Mail III User Guide for NAs |
| [RD.3.] | Security recommendations of CCN / Mail III Webmail access – Ref. CCN Intranet – Local Network Administrator Guide |

Quadro 2: Documentos de referência

2. TERMINOLOGIA

2.1. ACRÓNIMOS

| ACRÓNIMO | DEFINIÇÃO |
|-------------------|--|
| CCN | Rede comum de comunicações: |
| CET | Hora da Europa Central |
| CIRCABC | Centro de Recursos de Comunicação e Informação para as Administrações, as Empresas e os Cidadãos |
| DG | Direção-Geral |
| EoF | Intercâmbio de formulários |
| ITIL ¹ | Biblioteca de Infraestruturas de Tecnologias da Informação |
| GSTI | Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação |
| IVA | Imposto sobre o valor acrescentado |

Quadro 3: Acrónimos

¹ ITIL:
<http://www.itsm-officialsite.com>
http://www.best-management-practice.com/gempdf/itSMF_An_Introductory_Overview_of_ITIL_V3.pdf

2.2. DEFINIÇÕES

| EXPRESSÃO | DEFINIÇÃO |
|---|--|
| CET | Hora da Europa Central, GMT +1 e durante a hora de verão GMT +2 horas |
| Parte | No âmbito do presente SLA, entende-se por "Parte" o Reino Unido ou a Comissão |
| Dias e horário de funcionamento (serviço de assistência ITSM) | 7h00 a 20h00 (CET), cinco dias por semana (de segunda a sexta-feira, incluindo os dias feriados) |

Quadro 4: Definições

3. Introdução

O presente documento consiste num SLA entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (o "Reino Unido") e a Comissão Europeia ("Comissão"), conjuntamente referidas como "as Partes no SLA".

3.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO SLA

O PVAT.5 do Protocolo especifica que "será celebrado um acordo sobre o nível de serviço que garanta a qualidade técnica e a quantidade dos serviços para o funcionamento dos sistemas de comunicação e de intercâmbio de informações, de acordo com um procedimento estabelecido pelo Comité Especializado".

O presente SLA estabelece a relação entre o Reino Unido e a Comissão no que respeita à utilização dos sistemas e pedidos de cooperação administrativa no domínio do IVA e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos entre o Reino Unido e os Estados-Membros em relação ao intercâmbio de formulários.

A Comissão conduz o processo com vista à obtenção de um acordo para a cooperação administrativa através das tecnologias da informação, que inclui normas, procedimentos, instrumentos, tecnologia e infraestruturas. É prestada assistência ao Reino Unido para assegurar que os sistemas de intercâmbio de dados estão disponíveis e são corretamente aplicados. A Comissão assegura igualmente a monitorização, a supervisão e a avaliação do sistema global.

Os objetivos referidos no SLA só devem ser aplicáveis em condições normais de trabalho.

Na eventualidade de ocorrerem casos de força maior, a aplicabilidade do SLA é suspensa enquanto durarem as condições de força maior.

Entende-se por força maior um acontecimento ou uma ocorrência imprevisível, fora do controlo do Reino Unido ou da Comissão, que não é imputável a qualquer ato ou falta de atuação preventiva pela Parte responsável. Esses acontecimentos devem estar ligados, nomeadamente, a ações governamentais, guerras, incêndios, explosões, inundações, legislação relativa a importação ou exportação ou embargos e litígios laborais.

A Parte que invoca caso de força maior deve informar sem demora a outra Parte da impossibilidade de prestar os serviços ou realizar os objetivos do SLA por razões de força maior, indicando os serviços e os objetivos afetados. Do mesmo modo, a Parte afetada deve igualmente informar de imediato a outra Parte quando cessar o caso de força maior.

3.2. PERÍODO DE DURAÇÃO DO ACORDO

O SLA é vinculativo para as Partes a partir do dia seguinte ao da sua aprovação pelo Comité Especializado do Comércio criado pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea k) do Acordo de Comércio e Cooperação.

4. RESPONSABILIDADES

O objetivo do presente SLA é garantir a qualidade e a quantidade dos serviços a prestar pela Comissão e pelo Reino Unido, a fim de colocar à disposição do Reino Unido e da Comissão sistemas e pedidos de cooperação administrativa no domínio do IVA e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos.

4.1. SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMISSÃO AO REINO UNIDO

A Comissão disponibiliza os seguintes serviços:

Fornece um sistema central, denominado eForms Central Applications (eFCA), para permitir o intercâmbio de formulários entre os Estados-Membros e o Reino Unido.

Faculta o acesso e a utilização da CCN/Mail ou da rede comum de comunicações, consoante o caso.

Faculta o acesso e a utilização dos espaços partilhados pertinentes no CIRCABC.

Presta os seguintes serviços operacionais:

Assistência e operações:

- a) Apoio ao serviço de assistência;
- b) Tratamento de incidentes;
- c) Acompanhamento e notificação;
- d) Formação;
- e) Gestão da segurança;
- f) Comunicação de informações e estatísticas;
- g) Consultas

Centro de referência:

- a) Gestão da informação;
- b) Centro de documentação (CIRCABC).

4.2. SERVIÇOS PRESTADOS PELO REINO UNIDO À COMISSÃO

O Reino Unido disponibiliza os seguintes serviços:

A comunicação à Comissão de quaisquer circunstâncias excepcionais.

A comunicação à Comissão de todas as informações disponíveis que impeçam uma utilização adequada dos sistemas informáticos (europeus ou nacionais) necessários para alcançar o objetivo do Protocolo.

Presta os seguintes serviços operacionais:

Assistência e operações:

- a) Apoio ao serviço de assistência;
- b) Tratamento de incidentes;
- c) Gestão da segurança.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente capítulo apresenta uma descrição pormenorizada dos aspetos quantitativos e qualitativos dos serviços a prestar pela Comissão e pelo Reino Unido, nos termos acima descritos.

5.1. SERVIÇOS DA COMISSÃO AO REINO UNIDO

5.1.1. Serviço de assistência

5.1.1.1. Acordo

A Comissão disponibiliza um serviço de assistência a fim de responder a quaisquer perguntas e comunicar quaisquer problemas enfrentados pelo Reino Unido relativamente aos sistemas e pedidos de cooperação administrativa e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos ou qualquer outro elemento suscetível de os afetar. Este serviço de assistência é gerido pela ITSM e o seu horário de funcionamento é o mesmo que o horário de trabalho da ITSM.

A disponibilidade do serviço de assistência ITSM deve ser assegurada em, pelo menos, 95 % das horas de funcionamento. Todas as perguntas ou problemas podem ser comunicados ao serviço de assistência durante o horário de funcionamento da ITSM por telefone ou correio eletrónico e fora do horário de funcionamento por correio eletrónico. Se estas perguntas ou problemas forem recebidos fora do horário de trabalho da ITSM, considera-se automaticamente que chegaram às 8h00 CET do dia útil seguinte.

O serviço de assistência regista e classifica os pedidos de assistência numa ferramenta de gestão de serviços e informa a Parte que comunica alteração da situação no que respeita aos pedidos de assistência.

A ITSM deve prestar um apoio de primeira linha aos utilizadores e enviar quaisquer pedidos de assistência que sejam da responsabilidade de outra parte (por exemplo, equipa do responsável pela conceção, contratantes no âmbito da ITSM) no período indicado.

O nível de prioridade deve determinar tanto os tempos para a resposta como de resolução. A sua definição compete à ITSM, mas os Estados-Membros ou a Comissão podem requerer um nível de prioridade específico.

O tempo de registo é o intervalo de tempo máximo permitido entre o momento da receção do correio eletrónico e o envio do aviso de receção por correio eletrónico.

O tempo de resolução é o intervalo de tempo entre o registo do incidente e o envio das informações de resolução enviadas ao emitente. Inclui também o tempo necessário para o encerramento do incidente.

Estes prazos não são absolutos, uma vez que só têm em conta o momento em que a ITSM atua em relação ao pedido de assistência. Quando um pedido de assistência é enviado ao Reino Unido, à Comissão ou a outra parte (por exemplo, a equipa do responsável pela conceção, contratantes no âmbito da ITSM), este prazo não conta para o prazo de resolução da ITSM.

A ITSM deve garantir o cumprimento dos prazos de registo e de resolução em, pelo menos, 95 % dos casos que ocorram no período de um mês.

| PRIORIDADE | TEMPO DE RECEÇÃO | TEMPO DE RESOLUÇÃO |
|--------------|------------------|--------------------|
| P1: Crítica | 30 m | 4 h |
| P2: Elevada | 30 m | 13 h (1 dia) |
| P3: Média | 30 m | 39 h (3 dias) |
| P4: Limitada | 30 m | 65 h (5 dias) |

Quadro 5: Tempos de receção e de resolução (tempo de trabalho)

5.1.2. Serviços de estatística

5.1.2.1. Acordo

A Comissão deve gerar estatísticas sobre o número de intercâmbios no domínio do IVA e da cobrança através do sistema CCN/Mail, que estão disponíveis no portal Web da ITSM.

5.1.3. Gestão da segurança

5.1.3.1. Acordo

A Comissão Europeia deve proteger os seus sistemas e aplicações de cooperação administrativa no domínio do IVA e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos contra as violações da segurança e conservar um registo de quaisquer violações de segurança e de quaisquer melhorias de segurança introduzidas.

5.1.3.2. Comunicação de informações

A Comissão deve comunicar, numa base *ad hoc*, quaisquer violações de segurança e eventuais medidas tomadas.

5.2. SERVIÇOS DO REINO UNIDO À COMISSÃO

5.2.1. Todos os domínios de gestão dos níveis de serviço

5.2.1.1. Acordo

O Reino Unido deve proceder ao registo de quaisquer problemas de indisponibilidade ou de alterações² relativas aos aspetos técnicos, funcionais e organizacionais dos sistemas do Reino Unido e aos seus pedidos de cooperação administrativa no domínio do IVA e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos e que afetem os intercâmbios nos termos do Protocolo.

5.2.1.2. Comunicação de informações

O Reino Unido deve informar a ITSM, sempre que necessário, sobre quaisquer problemas de indisponibilidade ou alterações relativas aos aspetos técnicos, funcionais ou organizacionais do seu sistema que possam afetar os intercâmbios nos termos do Protocolo. A ITSM será sempre informada de quaisquer alterações relativas ao pessoal operacional (operadores e administradores de sistemas).

5.2.2. Serviço de assistência

5.2.2.1. Acordo

O Reino Unido deve disponibilizar um serviço de assistência destinado a responder aos incidentes que lhe foram atribuídos, para prestar assistência e realizar testes, se necessário. O horário de trabalho do serviço deve ser compatível com o horário de trabalho do serviço de assistência da ITSM durante os dias de trabalho da ITSM. O serviço de assistência do Reino Unido deve funcionar, no mínimo, entre as 10h00 e as 16h00 CET durante os dias úteis, com exceção dos feriados nacionais. Recomenda-se que o serviço de assistência do Reino Unido acompanhe as orientações relativas ao serviço de assistência da ITIL para tratamento das perguntas e dos incidentes.

² Recomenda-se a utilização dos princípios descritos na gestão de incidentes, na ITIL.

5.2.2.2. Comunicação de informações

O Reino Unido deve informar a ITSM sempre que necessário em relação a qualquer problema de disponibilidade relacionado com o seu serviço de assistência.

5.2.3. Gestão de problemas

5.2.3.1. Acordo

O Reino Unido deve manter um mecanismo de registo de problemas³ e de acompanhamento de quaisquer problemas que afetem os intercâmbios nos termos do Protocolo.

5.2.3.2. Comunicação de informações

O Reino Unido deve informar a ITSM caso tenha um problema interno com a infraestrutura técnica relacionada com os seus próprios sistemas e pedidos de cooperação administrativa e cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos que afetem os intercâmbios nos termos do Protocolo.

5.2.4. Gestão da segurança

5.2.4.1. Acordo⁴

O Reino Unido deve proteger os seus sistemas e aplicações de cooperação administrativa no domínio do IVA e de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos contra as violações da segurança e conservar um registo de quaisquer violações de segurança e de quaisquer melhorias de segurança introduzidas.

O Reino Unido deve aplicar sistemas e processos de segurança informática que cumpram ou vão além do disposto nos requisitos e/ou recomendações especificados em [RD.1.] e [RD.2.].

³ Ligado aos processos de gestão dos problemas e das alterações da ITIL.

⁴ Estas são as versões dos documentos disponíveis no momento da redação do presente SLA. Solicita-se ao leitor que verifique todas as atualizações subsequentes do Portal CCN/CSI (<http://portal.ccntc.ccncsi.int:8080/portal/DesktopDefault.aspx?tabid=1>).

5.2.4.2. Comunicação de informações

O Reino Unido deve comunicar à Comissão, numa base *ad hoc*, quaisquer violações de segurança e eventuais medidas tomadas.

5.3. SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE O REINO UNIDO E A COMISSÃO

5.3.1. Intercâmbio de formulários

5.3.1.1. Acordo

As referências jurídicas relativas aos prazos especificados no Protocolo são ilustradas no quadro seguinte:

| Caixa de correio CCN/Mail | Formulários |
|---------------------------|--|
| VIESCLO | Intercâmbio de informações nos termos dos artigos PVAT.7, 8, 10, 11, 12 e 16 do Protocolo Intercâmbios gerais |
| VIESCLO | Intercâmbio de informações nos termos dos artigos PVAT.7, 8, 10, 11, 12 e 16 do Protocolo Pedido de notificação |
| TAXFRAUD | Intercâmbio de informações nos termos dos artigos PVAT.7, 8, 10, 11, 12 e 16 do Protocolo Trocas antifraude |
| TAXAUTO | Intercâmbios automáticos |

| Caixa de correio CCN/Mail | Formulários |
|--|--|
| REC-A-CUST; REC-B-VAT; REC-C-EXCISE; REC-D-INCOME-CAP; REC-E-INSUR; REC-F-INHERIT-GIFT; REC-G-NAT-IMMOV; REC-H-NAT-TRANSP; REC-I-NAT-OTHER; REC-J-REGIONAL; REC-K-LOCAL; REC-L-OTHER; REC-M-AGRI | Pedido de informações nos termos do artigo PVAT.20 do Protocolo Pedido de notificação nos termos do artigo PVAT.23 do Protocolo Pedido de cobrança nos termos do artigo PVAT.25 do Protocolo Pedido de medidas cautelares nos termos do artigo PVAT.31 do Protocolo |

Quadro 6: Desempenho do EoF

6. APROVAÇÃO DO SLA

O acordo sobre o nível de serviço deve ser aprovado pelo Comité Especializado do Comércio para ser aplicável.

7. ALTERAÇÕES DO SLA

O acordo sobre o nível de serviço deve ser revisto na sequência de um pedido escrito da Comissão ou do Reino Unido ao Comité Especializado do Comércio.

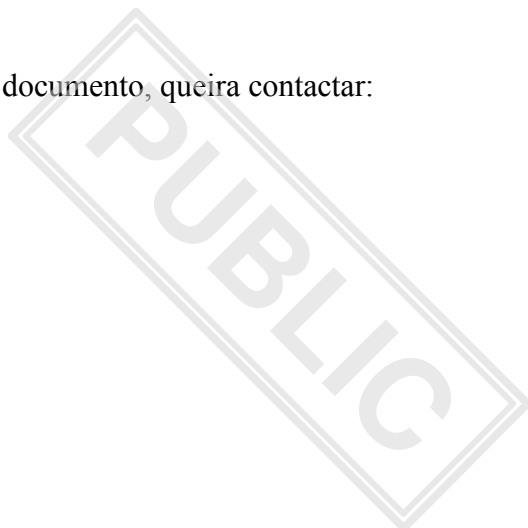
Até à data em que o Comité Especializado do Comércio decidir sobre as alterações propostas, as disposições do atual SLA continuam em vigor. O Comité Especializado do Comércio atua como órgão de decisão do presente acordo.

8. PONTO DE CONTACTO

Para quaisquer perguntas ou observações relativas a este documento, queira contactar:

SERVICE PROVIDER - SERVICE DESK

support@itsmtaxud.europa.eu



**DECISÃO N.º X/2023 DO COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO sobre a
Cooperação Administrativa em matéria de IVA e da Cobrança de Impostos e Direitos
CRIADO PELO Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade
Europeia da Energia Atómica, POR UM LADO, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da
Irlanda do Norte, por outro
de ...
relativa ao montante e às modalidades da contribuição financeira
do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte para o orçamento geral da União
em relação aos custos gerados pela sua participação
nos sistemas de informação europeus**

O COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro¹ (o "Acordo de Comércio e Cooperação"), nomeadamente o artigo PVAT.39, n.º 2, alínea g) do seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo"),

¹ JO L 149 de 30.4.2021, p. 10.

Considerando o seguinte:

1. O Regulamento (UE) 2021/847 do Parlamento Europeu e do Conselho² estabelece as regras para o desenvolvimento, a exploração e a manutenção dos sistemas de informação europeus.
2. A rede comum de comunicações ("CCN") e os formulários eletrónicos a adotar nos termos do artigo PVAT.39, n.º 2, alínea d), do Protocolo são componentes da União dos sistemas de informação europeus.
3. Por força do artigo 9.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/847, a utilização pelos países não participantes dos componentes da União dos sistemas de informação europeus está subordinada a acordos com esses países, a celebrar nos termos do artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
4. É necessário determinar o montante e as modalidades da contribuição financeira do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte para o orçamento geral da União no que diz respeito aos custos gerados pela sua participação nos sistemas de informação europeus,

² Regulamento (UE) 2021/847 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021 que estabelece o Programa "Fiscalis" para a cooperação no domínio fiscal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1286/2013 (JO L 188 de 28.5.2021, p. 1).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Custos de adaptação

1. O montante a pagar pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte para as alterações dos formulários eletrónicos de IVA e cobrança a adotar nos termos do artigo PVAT.39, n.º 2, alínea d) do Protocolo é de 36 250 EUR.
2. O montante deve ser pago no prazo de 60 dias a contar da adoção da presente decisão.

Artigo 2.º

Contribuição financeira anual

1. Até 31 de dezembro de 2025, a contribuição financeira anual que o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte paga ao orçamento geral da União ascende a 12 600 EUR.
2. A partir de 1 de janeiro de 2026, a contribuição financeira anual que o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte paga ao orçamento geral da União ascende a 42 000 EUR.
3. A contribuição anual deve cobrir as despesas relacionadas com o desenvolvimento, manutenção e a atualização das soluções informáticas (CCN, formulários eletrónicos, etc.).
4. A contribuição financeira anual é reavaliada anualmente.
5. Até 15 de maio de cada ano, a Comissão deve solicitar ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte que pague a sua contribuição relativa ao ano anterior.

Artigo 3.º

Método de pagamento

Todos os pagamentos referidos nos artigos 1.º e 2.º devem ser efetuados em euros na conta bancária da Comissão indicada na nota de débito, no prazo de 60 dias. Se o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte pagar a sua contribuição no prazo de 60 dias, a Comissão pode cobrar juros de mora (à taxa aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações em euros, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, série C, em vigor no dia do termo do prazo de reembolso, majorada de um ponto e meio).

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em ...

*Pelo Comité Especializado do Comércio
Os copresidentes*

**DECISÃO N.º X/2023 DO COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO sobre a
Cooperação Administrativa em matéria de IVA e da Cobrança de Impostos e Direitos
CRIADO PELO Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade
Europeia da Energia Atómica, POR UM LADO, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da
Irlanda do Norte, por outro
de ...
que estabelece as regras de execução das disposições relativas à assistência em matéria de
cobrança do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no
domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança
de créditos**

O COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro¹, nomeadamente o artigo PVAT.39, n.º 2, alínea j) do seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo"),

Considerando o seguinte:

1. É necessário adotar disposições práticas para a aplicação do artigo PVAT.39, n.º 2, alínea j), do Protocolo.
2. Devem ser adotadas regras pormenorizadas no que diz respeito às modalidades práticas e aos prazos de comunicação entre as autoridades requeridas e as autoridades requerentes, tendo em vista assegurar uma comunicação mútua célere.

¹ JO L 149 de 30.4.2021, p. 10.

3. A fim de garantir a segurança jurídica, deve ser expressamente indicado o efeito jurídico das notificações efetuadas pelo Estado-Membro requerido a pedido do Estado-Membro requerente.
4. A fim de garantir a segurança jurídica, é conveniente prever regras específicas no que diz respeito à utilização do título executivo uniforme no Estado requerido.
5. É conveniente adotar regras específicas sobre a transferência e o reembolso dos montantes recuperados,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Comunicação

1. Os pedidos enviados por via eletrónica para a aplicação do título III do Protocolo devem ser enviados pela rede CCN, entre as caixas de correio CCN criadas para o tipo de imposto ou direito a que os pedidos dizem respeito, salvo se os serviços centrais de ligação dos Estados requerente e requerido acordarem que uma das caixas de correio pode ser utilizada para pedidos relativos a diferentes tipos de impostos ou direitos.

No entanto, se um pedido de notificação de documentos disser respeito a vários tipos de impostos ou direitos, a autoridade requerente envia esse pedido para uma caixa de correio criada para, pelo menos, um dos tipos de créditos mencionados nos documentos a notificar.

2. Um pedido de informações, de cobrança ou de adoção de medidas cautelares pode dizer respeito a qualquer das seguintes pessoas:
- a) O principal devedor ou um co-devedor;
 - b) Pessoa diferente do (co-)devedor, responsável pelos créditos nos termos da legislação em vigor no Estado requerente;
 - c) Qualquer terceiro que detenha ativos pertencentes a qualquer das pessoas referidas nas alíneas a) ou b) ou que tenha contraído dívidas em relação a essas pessoas.
3. O pedido de notificação pode dizer respeito a qualquer pessoa que, nos termos da legislação em vigor no Estado requerente, deva ser informada de qualquer documento que lhe diga respeito.

Artigo 2.º

Regras de execução relativas ao modelo de formulário

No que respeita às informações mencionadas no formulário normalizado referido no artigo PVAT.23 n.º 1, do Protocolo, aplica-se o seguinte:

- a) O montante do crédito deve ser mencionado sempre que já tenha sido determinado;
- b) A indicação do período em que a notificação deve ser efetuada pode consistir na menção da data até à qual a autoridade requerente considera que notificação deve ser realizada.

Artigo 3.º

Regras de execução relativas ao título executivo uniforme ou ao novo título executivo uniforme no Estado requerido

1. O título executivo uniforme ou o novo título executivo uniforme no Estado requerido, que acompanha o pedido de cobrança ou de adoção de medidas cautelares, deve ser preenchido pela autoridade requerente ou sob a sua responsabilidade, com base no título executivo inicial no Estado requerente.
2. As sanções, multas, taxas e sobretaxas de natureza administrativa, referidas no artigo 2, n.º 1, alínea b), do Protocolo, que, de acordo com as disposições em vigor no Estado requerente, podem ser devidas desde a data de emissão do título executivo até ao dia anterior à data em que o pedido é enviado, podem ser incluídas no título executivo uniforme ou no novo título executivo uniforme no Estado requerido.
3. Pode ser emitido um único título executivo uniforme ou novo título executivo uniforme no Estado requerido em relação a vários créditos e a várias pessoas, correspondente ao título ou títulos executivos iniciais no Estado requerente.
4. Na medida em que os títulos executivos iniciais no Estado requerente tenham sido substituídos por um título executivo global em relação a todos os créditos nesse Estado, título executivo uniforme ou o novo título executivo uniforme no Estado requerido pode basear-se nos títulos executivos iniciais no Estado requerente ou no título executivo global que reúne os referidos títulos iniciais no Estado requerente.

5. Quando o título inicial a que se refere o n.º 2 ou o título global a que se refere o n.º 3 contém vários créditos, dos quais um ou vários foram já cobrados ou recuperados, o título executivo uniforme ou o novo título executivo uniforme no Estado requerido deve apenas referir-se aos créditos para os quais é requerida a assistência para a cobrança.
6. Quando o título inicial a que se refere o n.º 2 ou o título global a que se refere o n.º 3 contém vários créditos, a autoridade requerente pode incluir uma lista desses créditos em diferentes títulos executivos uniformes ou títulos executivos uniformes revistos no Estado requerido, em conformidade com a repartição de competências do tipo de imposição dos respetivos serviços de cobrança no Estado requerido.
7. Se não for possível transmitir um pedido pela rede CCN e este for expedido por via postal, o título executivo uniforme ou o novo título executivo uniforme no Estado requerido é assinado por um funcionário devidamente autorizado da autoridade requerente.
8. O destinatário de um pedido de cobrança ou de adoção de medidas cautelares não pode invocar a notificação ou comunicação do título executivo uniforme no Estado requerido para pedir uma prorrogação ou uma reabertura do prazo para impugnar o crédito ou o título executivo inicial se este tiver sido validamente notificado.

Artigo 4.º

Conversão dos montantes a cobrar

1. A autoridade requerente indica os montantes do crédito a cobrar na moeda do Estado requerente e na moeda do Estado requerido.
2. Para os pedidos dirigidos ao Reino Unido, a taxa de câmbio a aplicar para efeitos da assistência em matéria de cobrança é a taxa de câmbio publicada pelo Banco Central Europeu no dia anterior à data de envio do pedido. Quando a taxa não estiver disponível nessa data, a taxa de câmbio a aplicar é a última taxa de câmbio publicada pelo Banco Central Europeu anterior à data de envio do pedido.

Para os pedidos dirigidos a um Estado-Membro, a taxa de câmbio a aplicar para efeitos da assistência em matéria de cobrança é a taxa de câmbio publicada pelo Banco de Inglaterra no dia anterior à data de envio do pedido. Quando a taxa não estiver disponível nessa data, a taxa de câmbio a aplicar é a última taxa de câmbio publicada pelo Banco de Inglaterra anterior à data de envio do pedido.

3. Para converter o montante do crédito resultante da correção referida no artigo PVAT.30, n.º 2, do Protocolo na moeda do Estado da autoridade requerida, a autoridade requerente aplica a taxa de câmbio utilizada no seu pedido inicial.

Artigo 5.º

Prazos de resposta

1. A autoridade requerida deve acusar a receção de cada pedido de assistência com a maior brevidade e, em qualquer caso, nos 14 dias subsequentes ao da receção.

Após a receção do pedido, a autoridade requerida deve solicitar, se for caso disso, à autoridade requerente que forneça todas as informações complementares necessárias ou que complete o formulário uniforme de notificação, o título executivo uniforme ou o novo título executivo uniforme no Estado requerido, se necessário. A autoridade requerente deve prestar todas as informações adicionais necessárias a que tenha normalmente acesso.

2. Sempre que a autoridade requerida se recusar a tratar um pedido de assistência nos termos dos artigos PVAT.20, n.º 4, ou PVAT.33, n.º 5, do Protocolo, deve notificar a autoridade requerente dos motivos da sua recusa logo que tenha tomado a sua decisão e, em qualquer caso, no prazo de um mês a contar da data do aviso de receção do pedido.

Artigo 6.º

Execução dos pedidos

1. Ao executar um pedido de informações nos termos do artigo PVAT.20 do Protocolo, a autoridade requerida deve transmitir cada elemento de informação solicitado à autoridade requerente à medida que esses elementos forem obtidos.

Se, tendo em conta a especificidade de um caso, a totalidade ou parte das informações solicitadas não puderem ser obtidas num prazo razoável, a autoridade requerida deve informar a autoridade requerente do facto, indicando os motivos.

Em qualquer caso, decorrido o prazo de seis meses a contar da data em que tiver acusado a receção do pedido, a autoridade requerida deve informar a autoridade requerente do resultado das averiguações por ela efetuadas com o objetivo de obter as informações solicitadas.

À luz das informações recebidas da autoridade requerida, a autoridade requerente pode solicitar àquela que prossiga as suas averiguações. Esse pedido deve ser formulado no prazo de dois meses a contar da receção da notificação do resultado das averiguações efetuadas pela autoridade requerida e ser tratado por esta última nos termos das disposições aplicáveis ao pedido inicial.

2. Ao executar um pedido de notificação nos termos do artigo PVAT.23 do Protocolo, a autoridade requerida deve tomar as medidas necessárias para proceder à notificação em conformidade com a legislação em vigor no Estado em que tem a sua sede. A autoridade requerida deve informar a autoridade requerente da data e da forma de notificação logo que esta seja efetuada, certificando a notificação no formulário do pedido reenviado à autoridade requerente.

Considera-se que uma notificação efetuada pelo Estado requerido em conformidade com as disposições legislativas, regulamentares e práticas administrativas nacionais em vigor nesse Estado tem o mesmo efeito no Estado requerente como se tivesse sido feita por este último nos termos das suas disposições legislativas, regulamentares e práticas administrativas em vigor.

A notificação de um documento relacionado com mais do que um tipo de impostos, direitos ou outras medida deve ser considerada válida se for feita por uma autoridade do Estado requerido competente, pelo menos, em relação a um dos impostos, direitos ou outras medidas mencionados no documento notificado, desde que tal seja permitido pela legislação nacional do Estado-Membro requerido.

O formulário uniforme de notificação que acompanha o pedido nos termos do artigo PVAT.23, n.º 1, do Protocolo deve ser preenchido pela autoridade requerente ou sob a sua responsabilidade. O referido formulário deve facultar ao destinatário informação sobre os documentos em relação aos quais tenha sido solicitada assistência na notificação. Para efeitos de notificação, o Estado requerido pode utilizar este formulário uniforme de notificação na sua língua oficial ou numa das suas línguas oficiais, em conformidade com a sua ordem jurídica nacional.

3. Ao executar um pedido de cobrança ou de medidas cautelares nos termos do artigos PVAT.25 ou PVAT.31 do Protocolo, o Estado requerido pode utilizar o título executivo uniforme nesse Estado na sua língua oficial ou numa das suas línguas oficiais, em conformidade com o seu direito nacional, a fim de executar os créditos para os quais é solicitada assistência em matéria de cobrança.

Se, tendo em conta a especificidade de um caso, a totalidade ou parte dos créditos não puderem, num prazo razoável, ser objeto de cobrança ou de adoção de medidas cautelares, a autoridade requerida deve informar a autoridade requerente do facto, indicando os motivos.

Tendo em conta as informações comunicadas pela autoridade requerida, a autoridade requerente pode solicitar à autoridade requerida a reabertura do processo de cobrança ou a adoção de medidas cautelares. Esse pedido deve ser formulado no prazo de dois meses a contar da receção da comunicação do resultado do processo, devendo ser tratado pela autoridade requerida nos termos das disposições aplicáveis ao pedido inicial.

O mais tardar no termo de cada período de seis meses a contar da data em que a autoridade requerida tiver acusado a receção do pedido de cobrança ou de medidas cautelares, deve informar a autoridade requerente da situação em que se encontra o processo ou do resultado do processo de cobrança ou de adoção de medidas cautelares.

Um crédito considera-se cobrado na proporção correspondente ao montante expresso na moeda nacional do Estado-Membro da autoridade requerida, com base na taxa de câmbio referida no artigo 4.º, n.º 2, supra.

Artigo 7.º

Seguimento dado às impugnações

1. A autoridade requerente deve comunicar à autoridade requerida qualquer ação de impugnação do crédito ou do título executivo, intentada ou deduzida no Estado da primeira, logo que dela tiver conhecimento.
2. Caso as disposições legislativas e regulamentares ou a prática administrativa do Estado requerido não lhe permitam adotar medidas cautelares ou proceder à cobrança nos termos do artigo PVAT.29, n.º 4, do Protocolo, a autoridade requerida deve comunicar esse facto à autoridade requerente o mais brevemente possível e, em qualquer caso, no prazo de um mês a contar da receção da comunicação mencionada no n.º 1.

3. Logo que dela tenha conhecimento, a autoridade requerida deve comunicar à autoridade requerente qualquer ação intentada ou deduzida no Estado requerido tendo em vista o reembolso dos montantes cobrados ou a compensação, no que respeita à cobrança dos créditos impugnados.
4. Na medida do possível, a autoridade requerida deve associar a autoridade requerente aos processos de liquidação do montante a reembolsar e da compensação devida. Após receção de um pedido fundamentado da autoridade requerida, a autoridade requerente deve transferir os montantes reembolsados e a compensação paga no prazo de dois meses a contar da receção deste pedido.

Artigo 8.º

Correções dos montantes para os quais é solicitada assistência

1. Caso o pedido de cobrança ou de adoção de medidas cautelares fique sem objeto em consequência do pagamento do crédito, da sua anulação ou por qualquer outra razão, a autoridade requerente deve comunicar imediatamente esse facto à autoridade requerida, a fim de que esta possa pôr termo às diligências que tenha adotado.
2. Sempre que o montante do crédito objeto do pedido de cobrança seja objeto de correção ou de medidas cautelares por uma decisão da instância competente nos termos do artigo 29, n.º 1, do Protocolo, a autoridade requerente deve informar a autoridade requerida da referida decisão e se a cobrança for requerida, transmitir um novo título executivo uniforme no Estado-Membro requerido. Este novo título executivo uniforme enviado ao Estado-Membro requerido deve ser emitido pela, ou sob a responsabilidade da autoridade requerente com base na decisão que corrige o montante do crédito.

3. Se a correção referida no n.º 2 conduzir a uma diminuição do montante do crédito, a autoridade requerida deve prosseguir as diligências por ela adotadas tendo em vista a cobrança ou a adoção de medidas cautelares, limitando-as, todavia, ao montante por cobrar.

Se, informada da diminuição do montante do crédito, a autoridade requerida já tiver procedido à cobrança de um montante superior ao montante ainda por cobrar mas ainda não tiver iniciado o processo de transferência referido no artigo 9.º da presente decisão, deve proceder ao reembolso do montante cobrado em excesso à pessoa que a ele tenha direito.

4. Quando a correção referida no n.º 2 conduzir a um aumento do montante do crédito, a autoridade requerente pode dirigir à autoridade requerida um pedido alterado de cobrança ou de adoção de medidas cautelares.

O referido pedido alterado deve, na medida do possível, ser tratado pela autoridade requerida conjuntamente com o pedido inicial da autoridade requerente. Sempre que, atendendo ao estado em que se encontra o processo em curso, não for possível a cumulação do pedido alterado com o pedido inicial, a autoridade requerida só tem a obrigação de dar seguimento ao pedido alterado se este disser respeito a um montante igual ou superior ao referido no artigo PVAT.33, n.º 4, do Protocolo.

5. Para converter o montante do crédito resultante da correção referida no n.º 2 na moeda do Estado, a autoridade requerente deve aplicar a taxa de câmbio utilizada no seu pedido inicial.

Artigo 9.º

Transferência dos montantes cobrados

1. A transferência dos montantes cobrados deve ser realizada no prazo de dois meses a contar da data em que a cobrança tiver sido efetuada, salvo acordo em contrário entre os Estados.

2. Todavia, se as medidas de cobrança aplicadas pela autoridade requerida forem impugnadas por uma razão que não seja da competência do Estado requerente, a autoridade requerida pode suspender a transferência de quaisquer montantes cobrados relativos ao crédito do Estado requerente, até que o litígio seja resolvido, se se verificarem cumulativamente as seguintes condições:
- a) A autoridade requerida considerar provável que a parte interessada obtenha ganho de causa na ação de impugnação; e
 - b) A autoridade requerente não declarar que pretende reembolsar os montantes já transferidos se o interessado obtiver ganho de causa na ação de impugnação.
3. Se a autoridade requerente tiver apresentado uma declaração de reembolso nos termos do n.º 2, alínea b), deve devolver os montantes cobrados já transferidos pela autoridade requerida no prazo de um mês a contar da receção do pedido de reembolso. Nesse caso, qualquer outra compensação devida deve ser inteiramente suportada pela autoridade requerida.

Feito em ..., em ...

*Pelo Comité Especializado do Comércio
Os copresidentes*

**DECISÃO N.º X/2023 DO COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO sobre a
Cooperação Administrativa em matéria de IVA e da Cobrança de Impostos e Direitos
CRIADO PELO Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade
Europeia da Energia Atómica, POR UM LADO, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da
Irlanda do Norte, por outro
de ...**

**relativa aos formulários normalizados para a comunicação das informações e dados estatísticos,
à transmissão de informações através da Rede Comum de Comunicações
e às disposições práticas para a organização
dos contactos entre os serviços centrais de ligação e os serviços de ligação**

O COMITÉ ESPECIALIZADO DO COMÉRCIO,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro¹, ("Acordo de Comércio e Cooperação"), nomeadamente o artigo PVAT.39, n.º 2, alíneas d), e), f), h) e i) do seu Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos (o "Protocolo"),

¹ JO L 149 de 30.4.2021, p. 10.

Considerando o seguinte:

1. A cooperação administrativa nos termos do Protocolo implica o intercâmbio de informações e de dados estatísticos.
2. Os instrumentos de comunicação de informações, como os formulários normalizados e os sistemas de comunicação eletrónica, já foram implementados no âmbito do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho² e da Diretiva 2010/24/UE do Conselho³, e requerem apenas pequenas alterações a fim de poderem constituir a base da cooperação administrativa e a assistência em matéria de cobrança nos termos do Protocolo.
3. É necessário adotar disposições práticas de aplicação do artigo PVAT.39, n.º 2, alíneas d), e), f), h) e i) do Protocolo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Formulários normalizados para as comunicações

1. Para a comunicação dos pedidos, informações e retorno de informação nos termos do título II do Protocolo, as autoridades competentes devem utilizar os formulários normalizados constantes do anexo I da presente decisão.
2. Para a comunicação de pedidos e de outras comunicações relativas aos pedidos nos termos do título III do Protocolo, o formulário uniforme de notificação e o título executivo uniforme no Estado da autoridade requerida ou o novo título executivo uniforme no Estado da autoridade requerida, as autoridades competentes devem utilizar os formulários normalizados que figuram no anexo II da presente decisão.

² Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho, de 7 de outubro de 2010, relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado (JO L 268 de 12.10.2010, p. 1).

³ Diretiva 2010/24/UE do Conselho, de 16 de março de 2010, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos, direitos e outras medidas (JO L 84 de 31.3.2010, p. 1).

3. A estrutura e o formato dos formulários normalizados podem ser adaptados às novas exigências e capacidades do sistema de comunicação eletrónica e de troca de informações, desde que os dados e as informações neles contidos não sejam substancialmente alterados.

Artigo 2.º

Transmissão de informações através da CCN

Todas as informações comunicadas nos termos dos títulos II e III do Protocolo só podem ser transmitidas por via eletrónica através da Rede Comum de Comunicações (CCN), salvo se esta transmissão for impraticável por razões técnicas.

Artigo 3.º

Organização de contactos

1. Até nova ordem, os serviços centrais de ligação, principais responsáveis pela aplicação do título II do Protocolo são:
 - a) para o Reino Unido: His Majesty's Revenue and Customs, UK VAT Central Liaison Office;
 - b) Para os Estados-Membros: os serviços centrais de ligação designados para a cooperação administrativa entre os Estados-Membros no domínio do IVA.

2. Até nova ordem, os serviços centrais de ligação, principais responsáveis pela aplicação do título III do Protocolo são:
 - a) Para o Reino Unido: His Majesty's Revenue and Customs, Debt Management;
 - b) Para os Estados-Membros: os serviços centrais de ligação designados para a assistência à cobrança entre os Estados-Membros.

3. As Partes procedem ao intercâmbio de quaisquer alterações no que diz respeito aos serviços centrais de ligação através do Secretariado do Comité Especializado do Comércio.
4. Os serviços centrais de ligação designados nos termos do PVAT.4, n.º 2, do Protocolo devem manter atualizada a lista de serviços de ligação e de funcionários competentes designados nos termos do PVAT.4, n.ºs 3 e 4. As Partes procedem ao intercâmbio das listas e das atualizações através do Secretariado do Comité Especializado do Comércio.

Artigo 4.º

Conteúdo e formato dos dados estatísticos

1. O conteúdo e o formato dos dados estatísticos relativos à aplicação do título II a comunicar em conformidade com o artigo PVAT.18 do Protocolo são definidos no formulário normalizado constante do anexo III da presente decisão.
2. O conteúdo e o formato dos dados estatísticos relativos à aplicação do título III a comunicar em conformidade com o artigo PVAT.37 do Protocolo são definidos no formulário normalizado constante do anexo IV da presente decisão.

Artigo 5.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

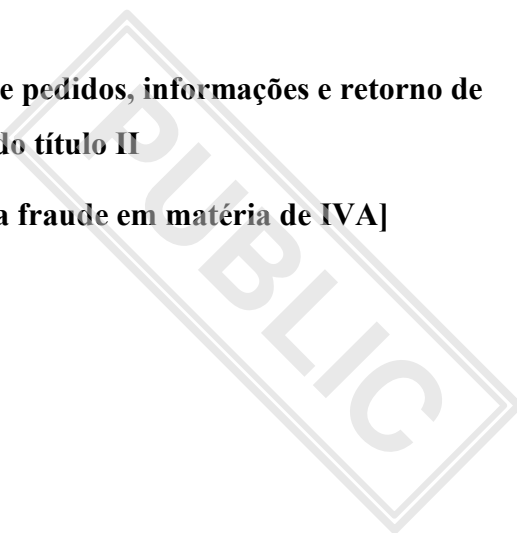
Feito em ..., em ...

Pelo Comité Especializado do Comércio
Os copresidentes

Anexo I

Formulários normalizados para a comunicação de pedidos, informações e retorno de informação nos termos do título II

[Cooperação administrativa e luta contra a fraude em matéria de IVA]



Formulário normalizado para os pedidos de informações, para o intercâmbio espontâneo de informações e para o retorno de informação entre os Estados-Membros da UE e o Reino Unido nos termos do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do IVA

Intercâmbio de referências de informação:

| | |
|---|--|
| A) INFORMAÇÕES DE BASE | |
| A1 | |
| Estado requerente: | Estado requerido: |
| Autoridade requerente: | Autoridade requerida: |
| A2 | |
| Funcionário responsável pelo pedido/intercâmbio na autoridade requerente: | Funcionário responsável pela resposta ao pedido/intercâmbio na autoridade requerida: |
| Nome: | Nome: |
| Endereço eletrónico: | Endereço eletrónico: |
| Telefone: | Telefone: |
| Língua: | Língua: |
| A3 | |
| Referência nacional da autoridade requerente: | Referência nacional da autoridade requerida: |
| Espaço reservado à autoridade requerente: | Espaço reservado à autoridade requerida: |
| A4 | |
| Data de transmissão do pedido/intercâmbio: | Data de transmissão da resposta: |

| | |
|---|--|
| A5 | |
| N.º de anexos ao pedido/intercâmbio: | N.º de anexos à resposta: |
| A6 | A7 |
| <input type="radio"/> Pedido/intercâmbio geral | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, não poderei responder nos seguintes prazos: |
| <input type="radio"/> Pedidos de informações | <input type="radio"/> 3 meses |
| <input type="radio"/> Troca espontânea de informações | <input type="radio"/> 1 mês para informações que já estejam em minha posse |
| <input type="checkbox"/> É pedido o retorno de informação sobre o intercâmbio espontâneo de informações | Motivo da demora: |
| <input type="radio"/> Pedido/intercâmbio antifraude | |
| <input type="radio"/> Pedidos de informações | |
| <input type="radio"/> Fraude do operador fictício – Controlo do registo/Atividade empresarial | |
| <input type="radio"/> Envio espontâneo de informações | |
| <input type="checkbox"/> É pedido o retorno de informação sobre as informações espontâneas | <input type="checkbox"/> Tempo previsto para a resposta: |
| | |
| | <input type="checkbox"/> A autoridade requerida do Estado autoriza a transmissão das informações para outro Estado (artigo PVAT.6, n.º 6, do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos) |
| | <input type="checkbox"/> É pedido o retorno de informação sobre a resposta |

Nos termos do artigo PVAT.6, n.º 4, do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos, o Estado que presta as informações deve autorizar, com base num pedido fundamentado, a utilização das informações recebidas para fins diferentes dos referidos no artigo PVAT.2, n.º 1, desse Protocolo.

| B) PEDIDO DE INFORMAÇÕES GERAIS | | |
|---|---|---|
| Autoridade requerente | Autoridade requerida | Autoridade requerida ¹ |
| B1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) Número de IVA: | B1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme Número de IVA: | <input type="radio"/> Confirmo <input type="radio"/> Não confirmo Número de IVA: |
| <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido | <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido | <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido |
| Número de identificação fiscal: | Número de identificação fiscal: | Número de identificação fiscal: |
| B2 Nome | B2 Nome <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmo <input type="radio"/> Não confirmo Nome: |
| B3 Designação social | B3 Designação social <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmo <input type="radio"/> Não confirmo Designação social: |

¹ Nesta terceira coluna, a autoridade requerida deve inserir as informações solicitadas pela autoridade requerente (caixa "Preencha" assinalada na segunda coluna) ou confirmar a veracidade das informações prestadas pela autoridade requerente (caixa "Confirme" assinalada e informações prestadas na segunda coluna).

| | | |
|---|---|--|
| B4 Endereço | B4 Endereço <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando Endereço: |
| B5 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): | B5 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal | a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal | a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal |
| b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal | b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal | b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal |
| c) Constituição | c) Constituição | c) Constituição |
| B6 Data de início da atividade | B6 Data de início da atividade <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme Data de início da atividade | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando Data de início da atividade |

| | | |
|--|--|--|
| B7 Data de cessação da atividade | B7 Data de cessação da atividade <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme Data de cessação da atividade | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando Data de cessação da atividade |
| B8 Nomes dos gestores/diretores | B8 Nomes dos gestores/diretores <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| B9 Nomes dos proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa | B9 Nomes dos proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| B10 Natureza da atividade | B10 Natureza da atividade <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| a) Estatuto legal da empresa | a) Estatuto legal da empresa | a) Estatuto legal da empresa |
| b) Atividade principal efetiva ² | b) Atividade principal efetiva | b) Atividade principal efetiva |

² Entende-se por atividade principal efetiva a atividade principal real executada pela empresa (em oposição a outra possível atividade declarada).

| | | |
|--|---|--|
| B11 Natureza da transação | Natureza da transação B11 Bens/serviços envolvidos <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | Natureza da transação B11 Bens/serviços envolvidos <input type="radio"/> Confirmo <input type="radio"/> Não confirmo |
| Período e montante a que o pedido/intercâmbio diz respeito B12 Fornecimento de bens entre países | | |
| De | Período | Período |
| a | Montante | Montante |
| Fontes: <input type="checkbox"/> Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA (VIES) <input type="checkbox"/> Outra | | |
| B13 Prestação de serviços entre países | | |
| De | Período | Período |
| a | Montante | Montante |
| Fontes: <input type="checkbox"/> VIES <input type="checkbox"/> Outra | | |

| C) INFORMAÇÕES ADICIONAIS |
|---|
| <p>Registo</p> <p><input type="checkbox"/> C1 O sujeito passivo do Estado requerido (<input type="checkbox"/> / o sujeito passivo do Estado requerente (<input type="checkbox"/> não está atualmente registado para efeitos do IVA.</p> <p>De acordo com o VIES ou outras fontes, as entregas de bens ou prestações de serviços foram efetuadas após a data de cessação da atividade. Explique.</p> <p><input type="checkbox"/> C2 O sujeito passivo do Estado requerido (<input type="checkbox"/> / o sujeito passivo do Estado requerente (<input type="checkbox"/> não está registado para efeitos do IVA.</p> <p>De acordo com o VIES ou outras fontes, as entregas de bens ou prestações de serviços foram efetuadas antes da data de registo. Explique.</p> |
| <p>Transações de bens/serviços</p> <p>Bens</p> <p><input type="checkbox"/> C3 De acordo com o VIES ou outras fontes, o sujeito passivo do Estado requerido efetuou entregas de bens, mas o sujeito passivo do Estado requerente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> não declarou a aquisição dos bens; <input type="checkbox"/> nega ter recebido os bens; <input type="checkbox"/> declarou a aquisição por um montante diferente e o montante declarado é: Investigue e explique. <p><input type="checkbox"/> Anexo cópias dos documentos em meu poder.</p> <p><input type="checkbox"/> C4 A aquisição declarada pelo sujeito passivo do Estado requerente não corresponde às informações do VIES ou de outras fontes. Investigue e explique.</p> <p><input type="checkbox"/> C5 Indique os endereços onde os bens foram entregues.</p> |

| |
|--|
| Endereços: |
| <p><input type="checkbox"/> C6 O sujeito passivo do Estado requerente alega ter efetuado uma entrega de bens a uma pessoa no Estado requerido. Confirme que os bens foram recebidos e indique se foram:</p> <p><input type="checkbox"/> contabilizados: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> declarados/pagos por um sujeito passivo no Estado requerido <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Nome e/ou número de identificação IVA do sujeito passivo no Estado requerido.</p> |
| <p>Circulação anterior/posterior dos bens</p> <p><input type="checkbox"/> C7 A quem foram adquiridos os bens? Indique os nomes, as designações comerciais e os números de IVA na caixa C41.</p> <p><input type="checkbox"/> C8 A quem foram vendidos os bens? Indique os nomes, as designações comerciais e os números de IVA na caixa C41.</p> |
| <p>Serviços</p> <p><input type="checkbox"/> C9 De acordo com o VIES ou outras fontes, o sujeito passivo do Estado requerido efetuou prestações de serviços tributáveis no Estado requerente, mas o sujeito passivo do Estado requerente:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> não declarou os serviços;<input type="radio"/> nega ter recebido os serviços;<input type="radio"/> declarou ter recebido os serviços por um montante diferente e o montante declarado é: Investigue e explique. <p><input type="checkbox"/> Anexo cópias dos documentos em meu poder.</p> <p><input type="checkbox"/> C10 A aquisição declarada pelo sujeito passivo do Estado requerente não corresponde às informações do VIES ou de outras fontes. Investigue e explique.</p> <p><input type="checkbox"/> C11 Indique os endereços onde os serviços foram prestados.</p> |

| | |
|--|---|
| Endereços: | |
| <input type="checkbox"/> C 12 O sujeito passivo do Estado requerente alega ter efetuado uma entrega de bens a uma pessoa no Estado requerido. Confirme que os serviços foram prestados e indique se foram: | |
| <input type="checkbox"/> contabilizados: | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |
| <input type="checkbox"/> declarados/pagos por um sujeito passivo no Estado requerido | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |
| Nome e/ou número de identificação IVA do sujeito passivo no Estado requerido. | |
| Transporte dos bens | |
| <input type="checkbox"/> C 13 Indique o nome/número de identificação IVA e o endereço do transportador. | |
| Nome e/ou número de identificação IVA e endereço: | |
| <input type="checkbox"/> C 14 Quem contratou e pagou o transporte dos bens? | |
| Nome e/ou número de identificação IVA e endereço: | |
| <input type="checkbox"/> C 15 Quem é o proprietário do meio de transporte utilizado? | |
| Nome e/ou número de identificação IVA e endereço: | |
| Faturas | |
| <input type="checkbox"/> C 16 Indique o montante faturado e a divisa. | |
| | |

| |
|---|
| <p>Pagamento</p> <p><input type="checkbox"/> C17 Indique o montante pago e a divisa.</p> |
| <p><input type="checkbox"/> C18 Indique o nome do titular da conta bancária e o número da conta bancária de origem/destino do pagamento.</p> |
| <p>De:</p> <p>Nome do titular da conta:</p> <p>Número IBAN ou número da conta:</p> <p>Banco:</p> <p>Para:</p> <p>Nome do titular da conta:</p> <p>Número IBAN ou número da conta:</p> <p>Banco:</p> |
| <p><input type="checkbox"/> C19 Forneça os seguintes dados no caso de o pagamento ter sido efetuado em numerário:</p> <p><input type="checkbox"/> Quem entregou o dinheiro, a quem, onde e quando?</p> <p><input type="checkbox"/> Que documento (recibo, etc.) foi emitido em confirmação do pagamento?</p> <p><input type="checkbox"/> C20 Existe alguma prova de pagamentos efetuados por terceiros? Em caso afirmativo, forneça informações adicionais na caixa C41 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> |
| <p>Realização de uma encomenda</p> <p><input type="checkbox"/> C21 Forneça todos os dados disponíveis sobre a pessoa que efetuou a encomenda, como foi feita a encomenda e como foi estabelecido o contacto entre o fornecedor e o cliente.</p> |

Bens abrangidos por regimes especiais/procedimentos específicos

Assinale a caixa adequada e insira as suas perguntas na caixa C40

- C22 Operações triangulares.
- C23 Regime da margem de lucro.
- C24 Vendas de bens à distância
 - abrangidos pelo regime da União
 - abrangidos pelo regime de importação
- C25 Novo meio de transporte vendido a pessoas que não sejam sujeitos passivos.
- C26 Isenção ao abrigo do procedimento aduaneiro 42XX/63XX.
- C27 Gás e eletricidade.
- C28 Regime das vendas à consignação.
- C29 Outros:

Serviços abrangidos por disposições especiais

Assinale a caixa adequada e insira as suas perguntas na caixa C40

- C30 Prestações de serviços efetuadas por intermediários.
- C31 Prestações de serviços relacionadas com bens imóveis.
- C32 Prestações de serviços de transporte de passageiros.
- C33 Prestações de serviços de transporte de bens.
- C34 Prestações de serviços culturais, artísticos, desportivos, científicos, educativos, recreativos e similares, prestações de serviços acessórios dos transportes, peritagens e trabalhos relativos a bens móveis corpóreos.
- C35 Prestações de serviços de restauração e de assistência de restauração (catering), com exceção dos previstos em C37.
- C36 Prestações de serviços de locação de meios de transporte.
- C37 Prestações de serviços de restauração e de assistência de restauração (catering) para consumo a bordo de embarcações, aeronaves ou comboios.
- C38 Prestações de serviços
 - abrangidos pelo regime extra-União
 - abrangidos pelo regime da União
- C39 Serviços aos quais se aplica a regra de utilização e exploração efetivas.
- C 40 Informações de base e outras questões

| | | |
|--|---------------------------------|--------------------------------------|
| C 41 Caixa de resposta em texto livre | | |
| D) PEDIDO DE DOCUMENTOS | | |
| Forneça cópias dos seguintes documentos (se necessário, ver montante e período nas partes B12 e B13) | | |
| <input type="checkbox"/> D1 Faturas | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D2 Contratos | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D3 Encomendas | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D4 Comprovativos de pagamentos | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D5 Documento de transporte | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D6 Lista de credores para o sujeito passivo no Estado requerido | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D7 Lista de devedores para o sujeito passivo no Estado requerido | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D8 Registos para efeitos de consignação De _____ a _____ | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D9 Registos do balcão único/balcão único de importação De _____ a _____ | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D10 Extratos bancários De _____ a _____ | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |
| <input type="checkbox"/> D11 Outros | <input type="radio"/> Fornecido | <input type="radio"/> Não disponível |

E) ENVIO ESPONTÂNEO DE INFORMAÇÕES (GERAL)

- E1 Com base nos registos do sujeito passivo no Estado remetente, depreende-se que os mesmos devem ser registados no Estado destinatário.
- E2 De acordo com os registos do sujeito passivo no Estado remetente, foram-lhe entregues bens / prestados serviços por um sujeito passivo no Estado destinatário, mas não há informações disponíveis através do VIES/autoridades aduaneiras ou de outras fontes de dados.
- E3 De acordo com os registos do sujeito passivo no Estado remetente, deve ser pago IVA sobre os bens entregues ao Estado destinatário, mas não foram inseridos dados no VIES/autoridades aduaneiras ou noutras fontes.
- E4 De acordo com os dados do VIES/autoridades aduaneiras ou de outras fontes, o sujeito passivo no Estado destinatário efetuou entregas de bens ou prestações de serviços a um sujeito passivo no Estado remetente, mas este último:
 - não declarou a aquisição de bens / receção de serviços
 - nega a aquisição de bens / receção de serviços .
- E5 De acordo com os registos do sujeito passivo no Estado remetente, deve ser pago IVA sobre os serviços prestados no Estado destinatário.
- E6 Informações de base e adicionais:
- E7 Anexo cópias das faturas em meu poder.

| F) FRAUDE DO OPERADOR FICTÍCIO: CONTROLO DO REGISTO/ATIVIDADE EMPRESARIAL | | |
|---|---|---|
| A) Identificação da empresa | | |
| Autoridade requerente | Autoridade requerida | Autoridade requerida ³ |
| F1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) Número de IVA: | F1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme Número de IVA: | <input type="radio"/> Confirma <input type="radio"/> Não confirma Número de IVA: |
| <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido | <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido | <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido |
| Número de identificação fiscal: | Número de identificação fiscal: | Número de identificação fiscal: |
| F2 Nome | F2 Nome <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirma <input type="radio"/> Não confirma Nome: |
| F3 Endereço | F3 Endereço <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirma <input type="radio"/> Não confirma Endereço: |

³ Nesta terceira coluna, a autoridade requerida deve inserir as informações solicitadas pela autoridade requerente (caixa "Preencha" assinalada na segunda coluna) ou confirmar a veracidade das informações prestadas pela autoridade requerente (caixa "Confirme" assinalada e informações prestadas na segunda coluna).

| | | |
|--|--|---|
| F4 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): | F4 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal | a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal | a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal |
| b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal | b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal | b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal |
| c) Constituição | c) Constituição | c) Constituição |
| F5 Proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa | F5 Proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| a) Nome | a) Nome | a) Nome |
| b) Endereço | b) Endereço | b) Endereço |
| c) Data de nascimento | c) Data de nascimento | c) Data de nascimento |
| d) Nacionalidade | d) Nacionalidade | d) Nacionalidade |
| F6 Gestores/diretores | F6 Gestores/diretores <input type="radio"/> Preencha <input type="radio"/> Confirme | <input type="radio"/> Confirmando <input type="radio"/> Não confirmando |
| a) Nome | a) Nome | a) Nome |

| | | |
|---|---|-----------------------|
| b) Endereço | b) Endereço | b) Endereço |
| c) Data de nascimento | c) Data de nascimento | c) Data de nascimento |
| d) Nacionalidade | d) Nacionalidade | d) Nacionalidade |
| B) Informações solicitadas | | |
| <input type="checkbox"/> F7 As pessoas referidas em F5 e F6 (com data de nascimento, se conhecida) constam de alguma das suas bases de dados? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |
| <input type="checkbox"/> F8 As pessoas referidas em F5 e F6 têm antecedentes criminais por delitos financeiros? | <input type="checkbox"/> As informações não podem ser fornecidas por razões jurídicas. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |
| <input type="checkbox"/> F9 As pessoas referidas em F5 e F6 têm antecedentes ligados à participação na fraude de operador fictício ou nouro tipo de fraude? | <input type="checkbox"/> As informações não podem ser fornecidas por razões jurídicas. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |
| <input type="checkbox"/> F10 As pessoas referidas em F5 e F6 residem ou estão de algum modo relacionadas com o endereço indicado? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |
| <input type="checkbox"/> F11 O endereço declarado é o endereço de residência/profissional/de alojamento temporário/contabilista/outro? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |
| <input type="checkbox"/> F12 Qual é a atividade empresarial? | | |
| <input type="checkbox"/> F13 O cumprimento das obrigações fiscais da empresa é suspeito? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | |

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> F14 Qual é a razão do cancelamento do número de IVA? | |
| <input type="checkbox"/> F15 Indique todas as empresas associadas ⁴ , incluindo os respetivos números de identificação IVA e eventuais pareceres quanto à sua credibilidade. | |
| <input type="checkbox"/> F16 Forneça dados sobre as contas bancárias conhecidas da empresa no Estado requerido e de quaisquer empresas associadas. | |
| <input type="checkbox"/> F17 Forneça informações dos mapas recapitulativos ou das declarações aduaneiras sobre as entregas/aquisições de bens/serviços para o(s) ano(s): | |
| <input type="checkbox"/> F18 Forneça informações das declarações de IVA sobre os pagamentos relativos ao(s) ano(s): | |
| <input type="checkbox"/> F19 Observações adicionais: | |
| G) ENVIO ESPONTÂNEO DE INFORMAÇÕES (FRAUDE DO OPERADOR FICTÍCIO) | |
| Autoridade remetente | Autoridade destinatária |
| Identificação da empresa G1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) | Identificação da empresa G1 Número de identificação IVA (caso contrário, número de identificação fiscal) |
| Número de IVA: | Número de IVA: |
| <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido | <input type="checkbox"/> Número de IVA desconhecido |
| Número de identificação fiscal: | Número de identificação fiscal: |

⁴ Trata-se de qualquer empresa com administradores comuns ou outras relações jurídicas, económicas ou financeiras com a empresa referida na rubrica A.

| | |
|--|--|
| G2 Nome | G2 Nome |
| G3 Endereço | G3 Endereço |
| G4 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): | G4 As datas seguintes no formato (AAAA/MM/DD): |
| a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal | a) Emissão do número de identificação IVA/fiscal |
| b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal | b) Cancelamento do número de identificação IVA/fiscal |
| c) Constituição | c) Constituição |
| G5 Proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa | G5 Proprietários, associados, sócios, agentes, partes interessadas ou pessoas com outros direitos na empresa |
| a) Nome | a) Nome |
| b) Endereço | b) Endereço |
| c) Data de nascimento | c) Data de nascimento |
| d) Nacionalidade | d) Nacionalidade |
| G6 Gestores, diretores | G6 Gestores, diretores |
| a) Nome | a) Nome |

| | |
|--|-----------------------|
| b) Endereço | b) Endereço |
| c) Data de nascimento | c) Data de nascimento |
| d) Nacionalidade | d) Nacionalidade |
| Observações adicionais | |
| H) RETORNO DE INFORMAÇÃO ⁵ | |
| Resultados relacionados com as informações fornecidas: | |
| <p>1) As informações fornecidas:</p> <p><input type="checkbox"/> Deram origem a uma liquidação adicional do IVA ou de outros impostos. Forneça os dados referentes ao tipo e ao montante do imposto liquidado:</p> <p>Tipo de imposto:</p> <p>Liquidação adicional:</p> <p>Sanção:</p> <p><input type="checkbox"/> Deram origem a um registo para efeitos do IVA.</p> <p><input type="checkbox"/> Deram origem ao cancelamento do registo de IVA.</p> <p><input type="checkbox"/> Deram origem ao cancelamento de um número de IVA no VIES ou na base de dados de contribuintes registados para efeitos de IVA.</p> <p><input type="checkbox"/> Deram origem à retificação das declarações de IVA.</p> | |

⁵ A fornecer por parte da autoridade competente que recebe as informações.

- Deram origem a um pedido de informação documental.
- Deram origem a um novo procedimento de auditoria ou foram utilizadas no âmbito de uma auditoria em curso.
- Deram origem a uma investigação de fraude.
- Deram origem a um pedido de informações.
- Resultaram na presença em serviços administrativos e na participação em inquéritos administrativos.
- Deram origem a um controlo multilateral (CML).
- Deram origem a outras ações:

- Não deram origem a qualquer ação substancial.

2) Outras observações:

Data de transmissão:

PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO (ARTIGO PVAT. 12

Referência:

N_SS_RR_20YYMMDD-000000-000000

Língua:

| | |
|--|---|
| O) Dotação | |
| O1) Estado requerente: | Estado requerido: |
| Autoridade requerente | Autoridade requerida: |
| O2) Funcionário responsável pelo intercâmbio na autoridade requerente: | Funcionário responsável pelo intercâmbio na autoridade requerida: |
| Nome: | Nome: |
| Endereço eletrónico: | Endereço eletrónico: |
| Telefone: | Telefone: |
| Fax: | Fax: |
| O3) Referência da autoridade requerente: | Referência da autoridade requerida: |
| Espaço reservado à autoridade requerente: | Espaço reservado à autoridade requerida: |
| O4) Data de transmissão do pedido/intercâmbio: | Data de transmissão da resposta: |
| O5) Nome do requerente: | |
| Função oficial do requerente: | |

RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO
CERTIFICADO (ARTIGO PVAT.12, N.º 2, DO PROTOCOLO)

Referência
N_SS_RR_20YYMMDD-000000-000000

| | |
|--|---|
| O) Dotação | |
| O1) Estado requerente: | Estado requerido: |
| Autoridade requerente | Autoridade requerida: |
| O2) Funcionário responsável pelo intercâmbio na autoridade requerente: | Funcionário responsável pelo intercâmbio na autoridade requerida: |
| Nome: | Nome: |
| Endereço eletrónico: | Endereço eletrónico: |
| Telefone: | Telefone: |
| Fax: | Fax: |
| O3) Referência da autoridade requerente: | Referência da autoridade requerida: |
| Espaço reservado à autoridade requerente: | Espaço reservado à autoridade requerida: |
| O4) Data de transmissão do pedido/intercâmbio: | Data de transmissão da resposta: |

Anexo II

Formulários normalizados para a comunicação de pedidos e de comunicações posteriores relativas aos pedidos abrangidos pelo título III do Protocolo [Assistência à Cobrança]

Modelo A

Formulário uniforme de notificação pelo qual são facultadas informações sobre o documento ou documentos notificados

(a enviar ao destinatário da notificação)⁽¹⁾

O presente documento acompanha o documento ou documentos notificados pela autoridade competente do seguinte Estado: [nome do Estado requerido].

Esta notificação refere-se aos documentos das autoridades competentes do seguinte Estado: [nome do Estado requerente], que pediram assistência para a notificação, em conformidade com o artigo PVAT.23 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos (o "Protocolo") entre a União Europeia e o Reino Unido.

Nota: em conformidade com o artigo PVAT.38, n.º 4, do Protocolo, o presente documento pode também dizer respeito a outros créditos que não os créditos a que se refere o artigo PVAT.2, n.º 1, alínea b), do Protocolo, se essa assistência à cobrança for possível nos termos de outros instrumentos jurídicos vinculativos bilaterais ou multilaterais relativos à cooperação administrativa entre este Estado-Membro da UE e o Reino Unido.

A. DESTINATÁRIO DA NOTIFICAÇÃO

- *Nome*
- *Endereço (conhecido ou presumido):*
- *Outros dados relevantes para a identificação do destinatário:*

B. OBJETIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação destina-se a:

- Informar o destinatário sobre o(s) documento(s) a que se anexa o presente documento.*
- Interromper o prazo de caducidade/prescrição no que diz respeito ao(s) crédito(s) mencionado(s) no(s) documento(s) notificado(s).*
- Confirmar ao destinatário a sua obrigação de pagar os montantes mencionados em D.*

Note-se que, em caso de não pagamento, as autoridades podem tomar medidas executórias e/ou cautelares a fim de garantir a cobrança do(s) crédito(s). Tal pode implicar custos suplementares a cargo do destinatário.

É destinatário da presente notificação na qualidade de:

- Devedor principal*
- Codevedor*
- Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente*
- Pessoa diferente do (co)devedor que detenha ativos pertencentes ao (co)devedor ou a qualquer outra pessoa responsável ou que tenha contraído dívidas em relação a essas pessoas*
- Terceiro que possa ser afetado por medidas executórias relativas a outras pessoas.*

(As informações seguintes são facultadas no caso de o destinatário da notificação ser uma pessoa diferente do (co)devedor que possua ativos pertencentes ao (co)devedor ou a qualquer outra pessoa responsável ou tenha contraído dívidas em relação a essas pessoas, ou um terceiro que possa ser afetado por medidas executórias relativas a outras pessoas:

Os documentos notificados referem-se a créditos respeitantes a impostos e direitos, cuja responsabilidade recai sobre a(s) pessoa(s) seguinte(s):

- Devedor principal: [Nome e endereço (conhecido ou presumido)]*
- Codevedor: [Nome e endereço (conhecido ou presumido)]*
- Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente: [Nome e endereço (conhecido ou presumido)].*

A autoridade requerente do Estado requerente (nome do Estado requerente) convidou as autoridades competentes do Estado requerido (nome do Estado requerido) a proceder a essa notificação antes de [data]. Note-se que a data indicada não está especificamente relacionada com nenhum prazo de caducidade/prescrição.

C. SERVIÇOS RESPONSÁVEIS PELOS DOCUMENTOS NOTIFICADOS

Serviço responsável pelo(s) documento(s) em anexo:

- *Nome:*
- *Endereço:*
- *Outros dados de contacto:*
- *Línguas em que este serviço pode ser contactado:*

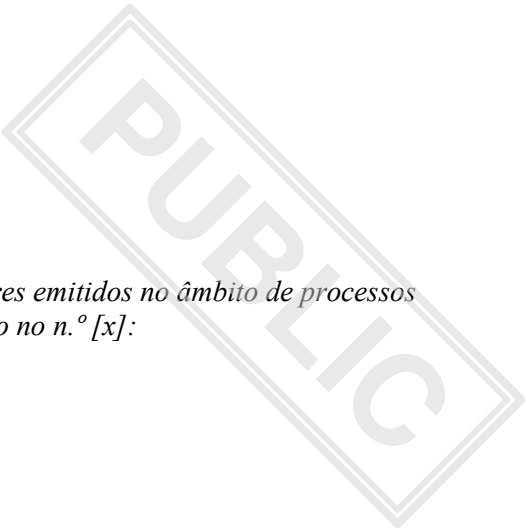
Podem ser obtidas informações complementares sobre o(s) documento(s) notificado(s) e/ou a possibilidade de impugnar as obrigações

- junto do serviço (acima-mencionado) responsável pelo(s) documento(s) em anexo, e/ou*
- junto do seguinte serviço:*
 - *Nome:*
 - *Endereço:*
 - *Outros dados de contacto:*
 - *Línguas em que este serviço pode ser contactado:*

D. DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS NOTIFICADOS

[Número] do documento

- Número de referência:
- Data de criação:
- Natureza do documento notificado:
 - Liquidação fiscal*
 - Execução (ordem) de pagamento*
 - Decisão na sequência de um recurso administrativo*
 - Outros documentos administrativos:*
 - Sentença ou decisão de:*
 - Outros documentos judiciais:*
- Designação do(s) crédito(s) em causa (na língua do Estado requerente):
- Natureza do(s) crédito(s) em causa:
 - a) os direitos aduaneiros*
 - b) imposto sobre o valor acrescentado*
 - c) impostos especiais sobre o consumo*
 - d) impostos sobre o rendimento ou sobre o património*
 - e) impostos sobre prémios de seguros*
 - f) impostos sobre sucessões e doações*
 - g) impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra*
 - h) impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte*
 - i) outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente*
 - j) impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais*
 - k) impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais*
 - l) outros créditos de natureza fiscal*
 - m) restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar*



- *Montante do(s) crédito(s) em causa:*
 - Montante principal:*
 - Sanções e multas de natureza administrativa:*
 - Juros até [data]:*
 - Despesas até [data]:*
 - Taxas relativas a certificados e documentos similares emitidos no âmbito de processos administrativos relacionados com o crédito referido no n.º [x]:*
 - Montante total relativo a este(s) crédito(s):*

- *O montante referido no n.º [x] supra deve ser pago:*
 - Antes de:*
 - No prazo de [número] dias a contar da data da presente notificação*
 - Imediatamente*

- *O pagamento deve ser efetuado a:*
 - *Titular da conta bancária:*
 - *Número internacional da conta bancária (IBAN):*
 - *Código de identificação do banco (BIC):*
 - *Nome do banco:*

- *Referência a utilizar para o pagamento:*

- *O destinatário pode responder ao(s) documento(s) notificado(s).*
 - Último dia para resposta:*
 - Prazo de resposta:*

- *Nome e endereço da autoridade a que pode ser enviada resposta:*

- *Possibilidade de impugnar:*
 - *O prazo para impugnar o crédito ou o(s) documento(s) notificado(s) já terminou.*
 - *Último dia para impugnar o crédito:*
 - *Prazo para impugnar o crédito: [número de dias/semanas/meses] a contar*
 - *da data da notificação.*
 - *da criação do(s) documento(s) notificado(s)*
 - *de outra data:*

- *Nome e endereço da autoridade a que é apresentada a impugnação:*

Note-se que os litígios relativos ao crédito, ao título executivo ou a qualquer outro documento emanado das autoridades do Estado requerente [nome do Estado requerente] são dirimidos pelas instâncias competentes do Estado requerente [nome do Estado requerente], em conformidade com o artigo PVAT.29 do Protocolo acima referido entre a União Europeia e o Reino Unido.

Qualquer desses litígios é regido pelos procedimentos e pelo regime linguístico aplicável no Estado requerente [nome do Estado requerente].

- *Note-se que a cobrança pode ocorrer antes de terminar o prazo durante o qual o crédito pode ser impugnado.*

- *Outras informações:*

⁽¹⁾ A informação em itálico é facultativa.

Modelo B

Título executivo uniforme relativo aos créditos abrangidos pelo artigo PVAT.27

do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado

e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos entre a União Europeia e o Reino Unido⁽¹⁾

TÍTULO EXECUTIVO UNIFORME RELATIVO AOS CRÉDITOS

- *Data de emissão:*
- *Número de referência:*

NOVO TÍTULO EXECUTIVO UNIFORME RELATIVO AOS CRÉDITOS

- *Data de emissão do título uniforme inicial:*
- *Data de revisão:*
- *Fim a que a revisão se destina:*

- decisão ou despacho de [designação da jurisdição] de [data]*
- decisão administrativa de [data]*
- *Número de referência:*

Estado em que o presente documento é emitido: [nome do Estado requerido]

Cada Estado-Membro da UE ou o Reino Unido pode solicitar assistência em matéria de cobrança ao Reino Unido ou a um Estado-Membro da UE, respetivamente, para os créditos não pagos referidos no Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos (o "Protocolo") entre a União Europeia e o Reino Unido.

As medidas de cobrança adotadas pelo Estado requerido baseiam-se no:

- *título executivo uniforme, em conformidade com o artigo PVAT.27 do Protocolo acima referido.*
- *novo título executivo uniforme, em conformidade com o artigo PVAT.30 do Protocolo acima referido (a fim de ter em conta a decisão da instância competente mencionada no artigo PVAT.29, n.º 1, do referido Protocolo).*

Este documento constitui o título executivo uniforme (incluindo medidas cautelares). Diz respeito ao crédito ou créditos mencionados infra, que continuam por pagar no Estado requerente [nome do Estado requerente]. O título inicial para execução deste(s) crédito(s) foi notificado na medida do exigido nos termos da legislação nacional do Estado requerente [nome do Estado requerente].

Os litígios relativos aos créditos são dirimidos exclusivamente pelas instâncias competentes do Estado requerente [nome do Estado requerente], em conformidade com o artigo PVAT.29 do Protocolo. Qualquer ação é-lhes submetida em conformidade com as regras processuais e o regime linguístico em vigor no Estado requerente [nome do Estado requerente].

O destinatário de um pedido de cobrança ou de adoção de medidas cautelares não pode invocar a notificação ou comunicação do título executivo uniforme no Estado requerido para pedir uma prorrogação ou uma reabertura do prazo para impugnar o crédito ou o título executivo inicial se este tiver sido validamente notificado.

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS E DAS PESSOAS EM CAUSA

Identificação do(s) crédito(s) [número]

1. Referência
2. Natureza do(s) crédito(s) em causa:
 - a) *os direitos aduaneiros*
 - b) *imposto sobre o valor acrescentado*
 - c) *impostos especiais sobre o consumo*
 - d) *impostos sobre o rendimento ou sobre o património*
 - e) *impostos sobre prémios de seguros*
 - f) *impostos sobre sucessões e doações*
 - g) *impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra*
 - h) *impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte*
 - i) *outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente*
 - j) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais*
 - k) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais*
 - l) *outros créditos de natureza fiscal*
 - m) *restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar*
3. Designação do imposto ou do direito em causa:
4. Período ou data em causa:
5. Data de constituição do crédito:

6. Data a partir da qual a execução é possível:
7. Montante do crédito ainda em dívida:
- Montante principal:*
 - Sanções e multas de natureza administrativa:*
 - Juros até à data anterior ao dia em que o pedido é enviado:*
 - Despesas até à data anterior ao dia em que o pedido é enviado:*
 - Montante total relativo a este crédito:
8. Data de notificação do título executivo inicial no Estado requerente: [nome do Estado requerente]:
- Data:*
 - Data não disponível*
9. Serviço responsável pela liquidação do crédito:
- Nome:
 - *Endereço:*
 - *Outros dados de contacto:*
 - *Línguas em que este serviço pode ser contactado:*
10. Pode ser obtida informação adicional relativa ao crédito ou sobre as possibilidades de impugnação da obrigação de pagamento junto do:
- serviço acima indicado*
 - serviço a seguir indicado responsável pelo título executivo uniforme:*
 - Nome:
 - *Endereço:*
 - *Outros dados de contacto:*
 - *Línguas em que este serviço pode ser contactado:*

Identificação da(s) pessoa(s) em causa no(s) título(s) executivo(s) nacional(ais)

a) A seguinte pessoa é mencionada no(s) título(s) executivo(s) nacional(ais)

- Pessoa singular*
- Outro*
 - Nome
 - *Endereço (conhecido ou presumido):*
 - *Outros dados relevantes para a identificação do destinatário:*
- Representante legal*
 - Nome
 - *Endereço (conhecido ou presumido):*
 - *Outros dados relevantes para a identificação do destinatário:*

A pessoa visada é:

- Devedor principal*
- Codevedor*
- Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente*

b) *A(s) seguinte(s) pessoa(s) é (são) mencionada(s) no(s) título(s) executivo(s) nacional(ais):*

- Pessoa singular*
- Outro*
 - *Nome:*
 - *Endereço (conhecido ou presumido):*
 - *Outros dados relevantes para a identificação do destinatário:*

- *Representante legal*
 - *Nome:*
 - *Endereço (conhecido ou presumido):*
 - *Outros dados relevantes para a identificação do destinatário:*

A pessoa visada é:

- *Devedor principal*
- *Codevedor*
- *Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente*

Outras informações

Montante total global do(s) crédito(s)

- na moeda do Estado requerente:
- na moeda do Estado requerido:
 - em EUR:

⁽¹⁾ A informação em itálico é facultativa.

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Com base no artigo PVAT.20 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos (o "Protocolo") entre a União Europeia e o Reino Unido

Referência: AA_RA_aaaaaaaaaa_rrrrrrrrrrr_20YYMMDD_xxxxxxx_RI

Natureza do(s) crédito(s):

- a) *os direitos aduaneiros*
- b) *imposto sobre o valor acrescentado*
- c) *impostos especiais sobre o consumo*
- d) *impostos sobre o rendimento ou sobre o património*
- e) *impostos sobre prémios de seguros*
- f) *impostos sobre sucessões e doações*
- g) *impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra*
- h) *impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte*
- i) *outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente*
- j) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais*
- k) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais*
- l) *outros créditos de natureza fiscal*
- m) *restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar*

| 1. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERENTE | |
|--|---|
| <p>A. Autoridade requerente</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas</p> | <p>B. Serviço que apresenta o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

| 2. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERIDA | |
|---|---|
| <p>A. Autoridade requerida</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas</p> | <p>B. Serviço que trata o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

3. DADOS RELATIVOS AO PEDIDO

Este pedido inclui créditos relativamente aos quais tenham decorrido mais de cinco anos entre a data de vencimento dos créditos e a data do pedido inicial de assistência (para créditos contestados ou títulos executivos: a partir do momento em que o crédito ou o título executivo deixa de poder ser impugnado).

Para este(s) crédito(s), o pedido é motivado pelas razões seguintes:

Este pedido está relacionado com outro pedido de 20AA/MM/DD, que foi tratado pela autoridade requerida com a seguinte referência: [facultativo]

Outras:

Um pedido semelhante é enviado à(s) seguinte(s) autoridade(s) competente(s) no Estado da autoridade requerida:

Um pedido semelhante é enviado à(s) seguinte(s) autoridade(s) competente(s) nos seguinte(s) Estado-Membro(s):

Na qualidade de autoridade requerente, solicito à autoridade requerida que não informe as pessoas visadas do presente pedido.

Na qualidade de autoridade requerente, confirmo que as informações que receber serão sujeitas às disposições em matéria de sigilo previstas na base jurídica acima citada.

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À PESSOA VISADA

A. O presente pedido de informações diz respeito a:

- Pessoas singulares:
 - Nomes próprios:
 - Apelidos:
 - Apelidos à nascença:
 - Data de nascimento:
 - Local de nascimento:
 - Número de IVA:
 - Número de identificação fiscal:
 - Outros dados de identificação:
 - Endereço desta pessoa: conhecido — presumido
 - Rua e número:
 - Outros dados do endereço:
 - Código postal e localidade:
 - País:
- Ou pessoas coletivas:
 - Denominação social:
 - Estatuto jurídico:
 - Número de IVA:
 - Número de identificação fiscal:
 - Outros dados de identificação:
 - Endereço da pessoa coletiva: conhecido — presumido
 - Rua e número:
 - Outros dados do endereço:
 - Código postal e localidade:
 - País:
- Representante legal
 - Nome:
 - Endereço do representante legal: conhecido — presumido
 - Rua e número:
 - Outros dados do endereço:
 - Código postal e localidade:
 - País:

PUBLIC

| |
|---|
| <p>B. Responsabilidade: a pessoa visada é:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Devedor principal <input type="checkbox"/> Codevedor <input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co-)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente; <input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, que detenha ativos pertencentes ao (co)devedor ou a qualquer outra pessoa responsável ou que tenha contraído dívidas em relação a essas pessoas. <input type="checkbox"/> Terceiro, que possa ser afetado por medidas executórias relativas a outras pessoas. |
| <p>C. Outras informações úteis respeitantes às pessoas acima designadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Número(s) da(s) conta(s) bancária(s) <ul style="list-style-type: none"> – Número da conta bancária (IBAN): – Código de identificação do banco (BIC): – Nome do banco: <input type="checkbox"/> Informações sobre o veículo automóvel em 20AA/MM/DD <ul style="list-style-type: none"> – número de matrícula automóvel: – marca do automóvel: – cor do automóvel: <input type="checkbox"/> Montante estimado, provisório ou <input type="checkbox"/> preciso do(s) crédito(s): <input type="checkbox"/> Outros: |

| |
|---|
| <p>5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS</p> |
| <input type="checkbox"/> Informações sobre a identidade da pessoa visada (para pessoas singulares: nome completo, data e local de nascimento; para pessoas coletivas: denominação social e estatuto jurídico) |
| <input type="checkbox"/> Informações relativas ao endereço |
| <input type="checkbox"/> Informações sobre o rendimento e o património para efeitos de cobrança |
| <input type="checkbox"/> Informações acerca dos herdeiros e/ou legatários |
| <input type="checkbox"/> Outras informações: |

| 6. ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES | | | | |
|--|-----|---|-----------------------|----------------------|
| Data | N.º | Mensagem | Autoridade requerente | Autoridade requerida |
| data | 1 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, acuso receção do pedido. | | |
| data <input type="checkbox"/> A combinar com o aviso de receção | 2 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, convido a autoridade requerente a completar o pedido, fornecendo as seguintes informações adicionais: | | |
| data | 3 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, mais declaro não ter recebido as informações adicionais solicitadas e que procederei ao arquivamento do vosso pedido no caso de não obter essa informação antes de 20AA/MM/DD. | | |
| data | 4 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerente, <input type="checkbox"/> a posso prestar a informação adicional seguinte: <input type="checkbox"/> b não posso prestar a informação adicional solicitada (pelas seguintes razões:) | | |
| data | 5 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, acuso a receção da informação adicional e considero estar em condições de poder dar seguimento ao pedido. | | |
| data | 6 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, declaro que não presto qualquer tipo de assistência e que me cabe arquivar o processo pelas razões seguintes: <input type="checkbox"/> a Não tenho competência em relação a qualquer dos créditos objeto do pedido. <input type="checkbox"/> b O crédito é mais antigo do que o previsto no Protocolo. <input type="checkbox"/> c Não é possível obter esta informação para efeitos da cobrança de créditos nacionais semelhantes. <input type="checkbox"/> d A assistência solicitada implicaria divulgar sigilo comercial, industrial ou profissional. <input type="checkbox"/> e A divulgação da informação solicitada poderia prejudicar a segurança ou a ordem pública do Estado. <input type="checkbox"/> f A autoridade requerente não forneceu todas as informações adicionais requeridas <input type="checkbox"/> g Outra razão: | | |

| | | |
|------|----|--|
| data | 7 | Na qualidade de autoridade requerente, solicito que me seja prestada informação acerca do estatuto atual do meu pedido. |
| data | 8 | Na qualidade de autoridade requerida, declaro não poder prestar a informação neste momento pelas seguintes razões: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Solicitei informações a outros organismos públicos. <input type="checkbox"/> Solicitei informações a terceiros. <input type="checkbox"/> Estou a tentar um contacto pessoal. <input type="checkbox"/> Outra razão: |
| data | 9 | Não é possível obter a informação solicitada pelas seguintes razões: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a Não é conhecida a identidade da pessoa visada. <input type="checkbox"/> b São insuficientes os dados para identificar a pessoa visada. <input type="checkbox"/> c A pessoa visada mudou de endereço; endereço desconhecido. <input type="checkbox"/> d A informação solicitada não está disponível. <input type="checkbox"/> e Outra razão: |
| data | 10 | Na qualidade de autoridade requerida, cabe-me transmitir a seguinte parte da informação solicitada: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> |
| data | 11 | Na qualidade de autoridade requerida, cabe-me transmitir toda a (ou a parte final da) informação solicitada: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a Confirmação de identidade <input type="checkbox"/> b Confirmação de endereço <input type="checkbox"/> c Os seguintes dados sobre a identidade da pessoa visada foram alterados (ou aditados): <ul style="list-style-type: none"> Pessoas singulares: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Nomes próprios: <input type="checkbox"/> Apelidos: <input type="checkbox"/> Apelidos à nascença: <input type="checkbox"/> Data de nascimento: <input type="checkbox"/> Local de nascimento: |

Pessoas coletivas:

- Estatuto jurídico:
- Denominação social:
- d Os seguintes dados relativos ao endereço foram alterados (ou aditados):
 - Rua e número:
 - Outros dados do endereço:
 - Código postal e localidade:
 - País:
 - Telefone:
 - Fax:
 - Endereço eletrónico:
- e Situação financeira:
 - Conta(s) bancária(s) conhecida(s):
Número da conta bancária (IBAN): ...
Código de identificação do banco (BIC): ...
Nome do banco: ...
 - Dados relativos ao emprego: Trabalhador assalariado — Trabalhador-independente — Desempregado
 - Aparentemente, a pessoa visada não possui recursos para saldar a dívida/nenhum património que permita a cobrança
 - A pessoa visada encontra-se em situação de insolvência:
 - Data do auto:
 - Data da liberação:
 - Dados do liquidatário:
Nome:
Rua e número:
Outros dados do endereço:
Código postal e localidade:
País:

| | |
|------|--|
| | <input type="checkbox"/> Aparentemente, a pessoa visada possui: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> recursos limitados para saldar parcialmente a dívida <input type="checkbox"/> recursos/património suficiente para a cobrança <input type="checkbox"/> Observações: |
| | <input type="checkbox"/> f Impugnação da dívida <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Aconselhou-se a pessoa visada a impugnar o crédito no Estado da autoridade requerente <input type="checkbox"/> Referências relativas à impugnação, se disponíveis: <input type="checkbox"/> Outros dados em anexo |
| | <input type="checkbox"/> g Morte do devedor em AAAA/MM/DD |
| | <input type="checkbox"/> h Nome e endereço dos herdeiros/executor testamentário: |
| | <input type="checkbox"/> i Outras observações: |
| | <input type="checkbox"/> j Recomenda-se que se iniciem os procedimentos de cobrança |
| | <input type="checkbox"/> k Recomenda-se que não se iniciem os procedimentos de cobrança |
| data | 12 <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerente, retiro o meu pedido de informações. |
| data | 13 <input type="checkbox"/> Outros: observações da <input type="checkbox"/> autoridade requerente ou <input type="checkbox"/> autoridade requerida: |

PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO

Com base no artigo PVAT.23 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos (o "Protocolo") entre a União Europeia e o Reino Unido

Referência: AA_RA_aaaaaaaaaa_rrrrrrrrrr_20YYMMDD_xxxxxxx_RN

Natureza do(s) crédito(s):

- a) *os direitos aduaneiros*
- b) *imposto sobre o valor acrescentado*
- c) *impostos especiais sobre o consumo*
- d) *impostos sobre o rendimento ou sobre o património*
- e) *impostos sobre prémios de seguros*
- f) *impostos sobre sucessões e doações*
- g) *impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra*
- h) *impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte*
- i) *outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente*
- j) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais*
- k) *impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais*
- l) *outros créditos de natureza fiscal*
- m) *restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar*

| 1. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERENTE | | |
|---|--|---|
| <p>A. Autoridade requerente</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas:</p> | | <p>B. Serviço que apresenta o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

| 2. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERIDA | | |
|--|--|---|
| <p>A. Autoridade requerida</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas:</p> | | <p>B. Serviço que trata o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

| |
|--|
| <p>3. DADOS RELATIVOS AO PEDIDO</p> <p><input type="checkbox"/> Este pedido inclui créditos relativamente aos quais tenham decorrido mais de cinco anos entre a data de vencimento dos créditos e a data do pedido inicial de assistência (para créditos contestados ou títulos executivos: a partir do momento em que o crédito ou o título executivo deixa de poder ser impugnado).</p> <p>Para este(s) crédito(s), o pedido é motivado pelas razões seguintes:</p> <p><input type="checkbox"/> Este pedido está relacionado com outro pedido de 20AA/MM/DD, que foi tratado pela autoridade requerida com a seguinte referência: [facultativo]</p> <p><input type="checkbox"/> Outras:</p> <p><input type="checkbox"/> Um pedido semelhante é enviado à(s) seguinte(s) autoridade(s) competente(s) no Estado da autoridade requerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Prazo para notificação destes documentos, de modo a evitar problemas relativos ao prazo de prescrição (se necessário): 20AA/MM/DD</p> <p><input type="checkbox"/> Data até à qual a notificação pode ser solicitada: 20AA/MM/DD (<i>esta data é mencionada no formulário uniforme de notificação enviado ao destinatário</i>) [ver o artigo PVAT. 23, n.º 1, segundo parágrafo, alínea b) do Protocolo, ver caixa B.2. do formulário uniforme de notificação]</p> <p><input type="checkbox"/> Outras observações:</p> |
|--|

4. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DA NOTIFICAÇÃO

A. A notificação deve ser efetuada a:

- Pessoas singulares:

Nomes próprios:

Apelidos:

Apelidos à nascença:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Número de IVA:

Número de identificação fiscal:

Outros dados de identificação:

Endereço desta pessoa: conhecido — presumido

Rua e número:

Outros dados do endereço:

Código postal e localidade:

País:

- Ou pessoas coletivas:

Denominação social:

Estatuto jurídico:

Número de IVA:

Número de identificação fiscal:

Outros dados de identificação:

Endereço da pessoa coletiva: conhecido — presumido

Rua e número:

Outros dados do endereço:

Código postal e localidade:

País:

- Representante legal

Nome:

Endereço do representante legal: conhecido — presumido

Rua e número:

Outros dados do endereço:

Código postal e localidade:

País:

| |
|---|
| B. Outras informações úteis respeitantes às pessoas acima designadas: |
|---|

| | |
|---|--|
| 5 | OBJETO DA NOTIFICAÇÃO, a comunicar ao destinatário. |
| A | A presente notificação destina-se a: <input type="checkbox"/> Informar o destinatário sobre o(s) documento(s) a que se anexa o presente documento. <input type="checkbox"/> Interromper o prazo de caducidade/prescrição no que diz respeito ao(s) crédito(s) mencionado(s) no(s) documento(s) notificado(s). <input type="checkbox"/> Confirmar a obrigação de o destinatário pagar. |
| B | O destinatário da notificação é considerado: <input type="checkbox"/> Devedor principal <input type="checkbox"/> Codevedor <input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por <input type="checkbox"/> outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente. <input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, que detenha ativos pertencentes ao (co)devedor ou a qualquer outra pessoa responsável ou que tenha contraído dívidas em relação a essas pessoas. <input type="checkbox"/> Terceiro, que possa ser afetado por medidas executórias relativas a outras pessoas. |

| | |
|---|--|
| C | <p><i>[Se for seleccionada uma das duas casas acima, deve aparecer o seguinte]</i></p> <p>Os documentos notificados referem-se a créditos respeitantes a impostos ou direitos, cuja responsabilidade recai sobre a(s) pessoa(s) seguinte(s):</p> <p><input type="checkbox"/> Devedor principal</p> <p><input type="checkbox"/> Codevedor</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas</p> <p>ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no</p> <p>Estado requerente</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Pessoas singulares:</i></p> <p>Nomes próprios:</p> <p>Apelidos:</p> <p>Endereço: <input type="checkbox"/> conhecido — <input type="checkbox"/> presumido</p> <p>Rua e número:</p> <p>Outros dados do endereço:</p> <p>Código postal e localidade:</p> <p>País</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Ou pessoas coletivas:</i></p> <p>Denominação social:</p> <p>Estatuto jurídico:</p> <p>Endereço: <input type="checkbox"/> conhecido — <input type="checkbox"/> presumido</p> <p>Rua e número:</p> <p>Outros dados do endereço:</p> <p>Código postal e localidade:</p> <p>País</p> |
|---|--|

| | |
|---|---|
| 6 | <p>Descrição DO DOCUMENTO (S) NOTIFICADO, a comunicar ao destinatário.</p> <p>ESTA CAIXA PODE SER MULTIPLICADA</p> |
| A | <p>Número de referência: ...</p> <p>Data de criação: 20YYMMDD</p> |

| | |
|---|---|
| B | <p>Natureza do documento notificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Liquidação fiscal <input type="checkbox"/> Execução (ordem) de pagamento <input type="checkbox"/> Decisão na sequência de um recurso administrativo <input type="checkbox"/> Outros documentos administrativos: caixa de texto livre com possibilidade de tradução <input type="checkbox"/> Decisão ou despacho de (designação da jurisdição) <input type="checkbox"/> Outros documentos judiciais: caixa de texto livre com possibilidade de tradução |
| C | <p>Natureza dos créditos em causa (na língua do Estado requerente):</p> |
| D | <p>Natureza do crédito em causa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> <i>a) os direitos aduaneiros</i> <input type="checkbox"/> <i>b) imposto sobre o valor acrescentado</i> <input type="checkbox"/> <i>c) impostos especiais sobre o consumo</i> <input type="checkbox"/> <i>d) impostos sobre o rendimento ou sobre o património</i> <input type="checkbox"/> <i>e) impostos sobre prémios de seguros</i> <input type="checkbox"/> <i>f) impostos sobre sucessões e doações</i> <input type="checkbox"/> <i>g) impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra</i> <input type="checkbox"/> <i>h) impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte</i> <input type="checkbox"/> <i>i) outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente</i> <input type="checkbox"/> <i>j) impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais</i> <input type="checkbox"/> <i>k) impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais</i> <input type="checkbox"/> <i>l) outros créditos de natureza fiscal</i> <input type="checkbox"/> <i>m) restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar</i> |

| | |
|---|--|
| E | <p>Montante do crédito em causa na moeda do [Estado requerente]:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Montante principal: <input type="checkbox"/> Sanções e multas de natureza administrativa: <input type="checkbox"/> Juros até 20AAMMDD: <input type="checkbox"/> Despesas até 20AAMMDD: <input type="checkbox"/> Taxas relativas a certificados e documentos similares emitidos no âmbito de processos administrativos relacionados com o imposto ou o direito em causa: <input type="checkbox"/> Montante total relativo a este crédito: |
| F | <p>O montante referido no ponto E supra deve ser pago:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Até 20YYMMDD <input type="checkbox"/> No prazo de dias a contar da data da presente notificação <input type="checkbox"/> Imediatamente <p>O pagamento deve ser efetuado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Titular da conta bancária: - Nome do banco: - Número da conta bancária (IBAN): - Código de identificação do banco (BIC): - Referência a utilizar para o pagamento: |
| G | <p>O destinatário pode responder ao(s) documento(s) notificado(s).</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Último dia para resposta: 20YYMMDD <input type="checkbox"/> Prazo de resposta: <input type="checkbox"/> No prazo de <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> semanas <input type="checkbox"/> meses a contar da data da presente notificação <input type="checkbox"/> da criação do(s) documento(s) notificado(s) <input type="checkbox"/> 20AAMMDD <input type="checkbox"/> Nome e endereço da autoridade a que pode ser enviada resposta: |

| | |
|---|--|
| H | <p>Possibilidade de impugnar:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> O prazo para impugnar o crédito ou o(s) documento(s) notificado(s) já terminou.<input type="checkbox"/> Último dia para impugnar o crédito:<input type="checkbox"/> Prazo para impugnar o crédito:<input type="checkbox"/> No prazo de <input type="checkbox"/> dias úteis <input type="checkbox"/> semanas <input type="checkbox"/> meses a contar da data da presente notificação <input type="checkbox"/> da criação do(s) documento(s) notificado(s) <input type="checkbox"/> outra data: <input type="checkbox"/> Nome e endereço da autoridade a que é apresentada a impugnação: <input type="checkbox"/> O destinatário deve ser informado de que a execução pode ter início antes do termo do prazo para impugnar o crédito. |
|---|--|

| | |
|---|---|
| I | <p>Serviço responsável pelo(s) documento(s) em anexo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome: - Rua e número: - Outros dados do endereço: - Código postal e localidade: - País: - Telefone: - Endereço eletrónico: - Sítio Web: - Línguas em que este serviço pode ser contactado: <p>Outras informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> o(s) documento(s) notificado(s) <input type="checkbox"/> e/ou a possibilidade de impugnar as obrigações <p>podem ser obtidas junto do:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> do serviço responsável pelo(s) documento(s) em anexo (acima-mencionado) <input type="checkbox"/> junto do seguinte serviço: <ul style="list-style-type: none"> - Nome: - Rua e número: - Outros dados do endereço: - Código postal e localidade: - País: - Telefone: - Endereço eletrónico: - Sítio Web: - Línguas em que este serviço pode ser contactado: |
| J | [CAIXA DE TEXTO LIVRE] |



| 7. ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO | | | | |
|--|-----|--|-----------------------|----------------------|
| Data | N.º | Mensagem | Autoridade requerente | Autoridade requerida |
| data | 1 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, acuso receção do pedido. | | |
| data | 2 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, convido a autoridade requerente a completar o pedido, fornecendo as seguintes informações adicionais: | | |
| data | 3 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, mais declaro não ter recebido as informações adicionais solicitadas e que procederei ao arquivamento do vosso pedido no caso de não obter essa informação antes de 20AA/MM/DD. | | |
| data | 4 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerente, <input type="checkbox"/> a posso prestar a informação adicional seguinte: <input type="checkbox"/> b não posso prestar a informação adicional solicitada (pelas seguintes razões:) | | |
| data | 5 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, acuso a receção da informação adicional e considero estar em condições de poder dar seguimento ao pedido. | | |
| data | 6 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, declaro que não presto qualquer tipo de assistência e que me cabe arquivar o processo pelas razões seguintes: <input type="checkbox"/> a Não tenho competência em relação a qualquer dos impostos objeto do pedido. <input type="checkbox"/> b O(s) crédito(s) é(são) mais antigo(s) do que o previsto no Protocolo. <input type="checkbox"/> c A autoridade requerente não forneceu todas as informações adicionais requeridas <input type="checkbox"/> d Outra razão: | | |
| data | 7 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerente, solicito que me seja prestada informação acerca do estatuto atual do meu pedido. | | |

| | | |
|------|----|---|
| data | 8 | <p>Na qualidade de autoridade requerida, certifico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a que o(s) documento(s) foi(foram) notificado(s) ao destinatário, com efeitos jurídicos nos termos da legislação nacional do Estado da autoridade requerida, em 20AA/MM/DD. <p>A notificação foi efetuada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> em mão própria ao destinatário <input type="checkbox"/> por carta simples <input type="checkbox"/> por correio eletrónico <input type="checkbox"/> por carta registada <input type="checkbox"/> por um oficial de justiça <input type="checkbox"/> por outro procedimento <input type="checkbox"/> b O documento ou documentos anteriormente mencionados não puderam ser notificados à pessoa visada pelas seguintes razões: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> destinatário(s) desconhecido(s) <input type="checkbox"/> morte do(s) destinatário(s) <input type="checkbox"/> partida do(s) destinatário(s) do Estado. Novo endereço do(s) destinatário(s): <input type="checkbox"/> outras razões: |
| data | 9 | <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerente, retiro o meu pedido de notificação. |
| data | 10 | <p>Outros: observações da <input type="checkbox"/> autoridade requerente ou <input type="checkbox"/> autoridade requerida</p> <p><input type="checkbox"/></p> |

PEDIDO DE COBRANÇA

Com base no artigo PVAT.25 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos ("o Protocolo") entre a União Europeia e o Reino Unido

E/OU DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES

Com base no artigo PVAT.31 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos entre a União Europeia e o Reino Unido

Referência AA_RA_aaaaaaaaa_riiiiiiiii_20AAMMDD_xxxxxxx_RR(RP)

Natureza do(s) crédito(s):

- a) os direitos aduaneiros*
- b) imposto sobre o valor acrescentado*
- c) impostos especiais sobre o consumo*
- d) impostos sobre o rendimento ou sobre o património*
- e) impostos sobre prémios de seguros*
- f) impostos sobre sucessões e doações*
- g) impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra*
- h) impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte*
- i) outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente*
- j) impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais*

- *k) impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais*
- *l) outros créditos de natureza fiscal*
- *m) restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar*

| 1. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERENTE | | |
|---|--|---|
| <p>A. Autoridade requerente</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas:</p> | | <p>B. Serviço que apresenta o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

| 2. ESTADO DA AUTORIDADE REQUERIDA | | |
|--|--|---|
| <p>A. Autoridade requerida</p> <p>País:</p> <p>Nome:</p> <p>Telefone:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> <p>Competências linguísticas:</p> | | <p>B. Serviço que trata o pedido</p> <p>Nome:</p> <p>Endereço:</p> <p>Código postal:</p> <p>Localidade:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço eletrónico:</p> <p>Referência do processo:</p> <p>Nome do funcionário responsável pelo tratamento do pedido:</p> |

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO

Este pedido inclui créditos relativamente aos quais tenham decorrido mais de cinco anos entre a data de vencimento dos créditos e a data do pedido inicial de assistência (para créditos contestados ou títulos executivos: a partir do momento em que o crédito ou o título executivo deixa de poder ser impugnado).

Para este(s) crédito(s), o pedido é motivado pelas razões seguintes:

Este pedido está relacionado com outro pedido de 20AA/MM/DD, que foi tratado pela autoridade requerida com a seguinte referência: [facultativo]

Outras:

O montante total dos créditos, para os quais é solicitada assistência, não é inferior ao limiar.

O montante total dos créditos do presente pedido é inferior ao limiar, mas este pedido é enviado pela seguinte razão:

este pedido está ligado a outro pedido e o montante total dos pedidos é superior ao limiar.

Outras:

Um pedido semelhante é enviado à(s) seguinte(s) autoridade(s) competente(s) no Estado da autoridade requerida:

Um pedido semelhante é enviado à(s) seguinte(s) autoridade(s) competente(s) nos seguinte(s) Estado-Membro(s):

O(s) crédito(s) ainda não é(são) objeto de um título executivo no Estado requerente.

O(s) crédito(s) ainda não é(são) objeto de um título executivo no Estado requerente.

O(s) crédito(s) não foi(foram) impugnados.

O(s) crédito(s) já não pode(m) ser impugnados por recurso administrativo/ação judicial.

O(s) crédito(s) foi(foram) impugnado(s), mas as disposições legislativas ou regulamentares em vigor no Estado em que a autoridade requerente tem sede permitem-lhe efetuar a cobrança.

Foram aplicados procedimentos de cobrança adequados no Estado da autoridade requerente, mas esses procedimentos não conduzem no pagamento de um montante substancial.

É evidente que não existem ativos a cobrar no Estado ou que esses procedimentos não conduzem ao pagamento de um montante significativo, e a autoridade requerente dispõe de informações específicas que indicam que a pessoa em causa dispõe de ativos no Estado requerente.

O recurso aos procedimentos de recuperação no Estado requerente daria origem a dificuldades desproporcionadas.

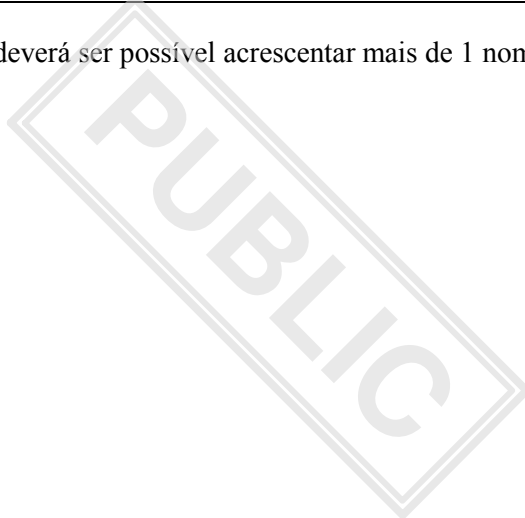
| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Este pedido de medidas cautelares baseia-se nas razões descritas nos documento ou documentos em anexo. |
| <input type="checkbox"/> | Este pedido é acompanhado de um instrumento que permite a adoção de medidas cautelares no Estado requerente. |
| <input type="checkbox"/> | Solicito que o devedor ou outros interessados não sejam informados antes da adoção das medidas cautelares. |
| <input type="checkbox"/> | Peço que me contacte se ocorrer a seguinte situação específica (utilizando o campo de texto livre no final do formulário de pedido): |
| <input type="checkbox"/> | Na qualidade de autoridade requerente, compete-me reembolsar os montantes já transferidos se o interessado obtiver ganho de causa na ação de impugnação. |
| <input type="checkbox"/> | Caso sensível: |

| | |
|-----------------------------------|---|
| 4. INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO | |
| A. | A quantia relativa ao crédito cobrado deve ser enviada para: <ul style="list-style-type: none"> - Número da conta bancária (IBAN): - Código de identificação do banco (BIC): - Nome do banco: - Nome do titular da conta: - Endereço do titular da conta: - Referência a utilizar para a transferência: |
| B. | O pagamento escalonado é: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> admitido, sem necessidade de consultas adicionais <input type="checkbox"/> só é admitido após consulta prévia (utilizar a casa 7, n.º 20, para esta consulta) <input type="checkbox"/> inadmissível <p><input type="checkbox"/> Note-se que os acordos de pagamento escalonado não afetam o prazo de prescrição no Estado requerente. Se o pagamento escalonado for acordado, a prestação deve terminar antes da data em que termina o prazo de prescrição, ou seja:</p> |

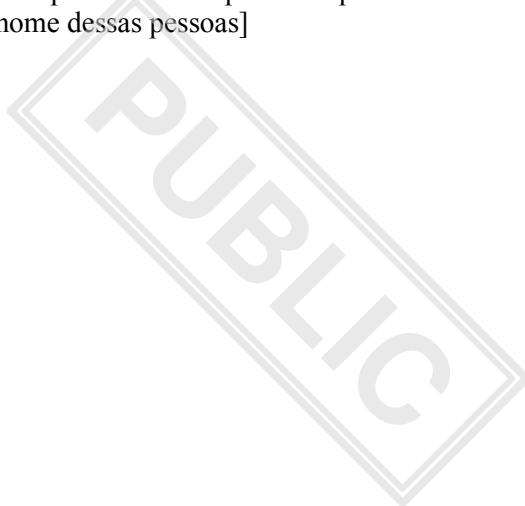
5. INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA A QUE SE REFERE O PEDIDO

- A O presente pedido de cobrança/medidas cautelares diz respeito a:
- Pessoas singulares:
Nomes próprios:
Apelidos:
Apelidos à nascença:
Data de nascimento:
Local de nascimento:
Número de IVA:
Número de identificação fiscal:
Outros dados de identificação:
Endereço da pessoa singular/coletiva: conhecido — presumido
Rua e número:
Outros dados do endereço:
Código postal e localidade:
 - Ou pessoas coletivas:
Estatuto jurídico:
Denominação social:
Número de IVA:
Número de identificação fiscal:
Outros dados de identificação:
Endereço da pessoa singular/coletiva: conhecido — presumido
Rua e número:
Outros dados do endereço:
Código postal e localidade:
- outras informações relativas a esta pessoa:
- Representante legal
Nome:
Outros dados do endereço: conhecido — presumido
Rua e número:
Código postal e localidade:
País:

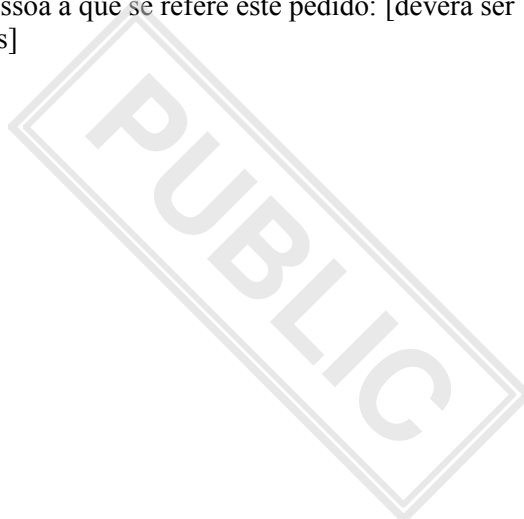
| | | |
|---|--|---|
| B | Outras informações pertinentes sobre este pedido e/ou pessoa | |
| | 1 <input type="checkbox"/> | <p>A(s) pessoa(s) seguinte(s) é(são) co-devedor(es): [deverá ser possível acrescentar mais de 1 nome dessas pessoas]</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação desta pessoa: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Pessoas singulares: <ul style="list-style-type: none"> Nome: Data de nascimento: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: <input type="checkbox"/> Ou pessoas coletivas: <ul style="list-style-type: none"> Estatuto jurídico: Denominação social: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: - outras informações relativas a este(s) co-devedor(es): |



| | |
|---|---|
| 2 | <p><input type="checkbox"/> A(s) pessoa(s) seguinte(s) é(são) detentora(s) de ativos pertencentes à pessoa a que se refere este pedido: [deverá ser possível acrescentar mais de 1 nome dessas pessoas]</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação desta pessoa: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Pessoas singulares: <ul style="list-style-type: none"> Nome: Data de nascimento: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: <input type="checkbox"/> Ou pessoas coletivas: <ul style="list-style-type: none"> Estatuto jurídico: Denominação social: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: - ativos detidos por essa outra pessoa: |
|---|---|



| | |
|---|--|
| 3 | <p><input type="checkbox"/> A(s) pessoa(s) seguinte(s) é(são) devedora(s) da pessoa a que se refere este pedido: [deverá ser possível acrescentar mais de 1 nome dessas pessoas]</p> <p>– Identificação desta pessoa:</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Pessoas singulares:</p> <p style="margin-left: 40px;">Nome:</p> <p style="margin-left: 40px;">Data de nascimento:</p> <p style="margin-left: 40px;">Número de IVA:</p> <p style="margin-left: 40px;">Número de identificação fiscal:</p> <p style="margin-left: 40px;">Rua e número:</p> <p style="margin-left: 40px;">Outros dados do endereço:</p> <p style="margin-left: 40px;">Código postal e localidade:</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Ou pessoas coletivas:</p> <p style="margin-left: 40px;">Estatuto jurídico:</p> <p style="margin-left: 40px;">Denominação social:</p> <p style="margin-left: 40px;">Número de IVA</p> <p style="margin-left: 40px;">Número de identificação fiscal:</p> <p style="margin-left: 40px;">Rua e número:</p> <p style="margin-left: 40px;">Outros dados do endereço:</p> <p style="margin-left: 40px;">Código postal e localidade:</p> <p>– (futuras) dívidas dessa outra pessoa:</p> |
|---|--|



| | |
|---|---|
| 4 | <p><input type="checkbox"/> Existe(m) outra(s) pessoa(s) diferente(s) da pessoa a que se refere este pedido, que é(são) responsável(eis) pelo pagamento dos impostos, direitos e outras medidas, ou por outros créditos respeitantes a impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação do Estado requerente. [deverá ser possível acrescentar mais de 1 nome dessas pessoas]</p> <p>– Identificação desta pessoa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Pessoas singulares: <ul style="list-style-type: none"> Nome: Data de nascimento: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: <input type="checkbox"/> Ou pessoas coletivas: <ul style="list-style-type: none"> Estatuto jurídico: Denominação social: Número de IVA: Número de identificação fiscal: Rua e número: Outros dados do endereço: Código postal e localidade: <p>– Razão ou natureza da responsabilidade dessa outra pessoa:</p> |
|---|---|

| | |
|--|--|
| 6. DESCRIÇÃO DO(S) CRÉDITO(S): | |
| <u>Esta caixa pode ser multiplicada.</u> | |
| A | Os créditos mencionados a seguir são considerados como: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> o(s) crédito (s) inicial(ais) objeto de um título executivo no Estado requerido. <input type="checkbox"/> crédito(s) revisto(s), objeto de um novo título executivo no Estado requerido. <input type="checkbox"/> Data de emissão do título executivo uniforme original: <input type="checkbox"/> Fim a que a revisão se destina: sentença/decisão de: <input type="checkbox"/> Fim a que a revisão se destina: decisão administrativa de: |
| B | Moeda do país em que o presente documento é emitido: Moeda do país onde serão adotadas as diligências tendo em vista a cobrança: Taxa de câmbio aplicável: |
| C | Identificação do pedido |
| 1 | Referência |
| 2 | Natureza do crédito: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a) os direitos aduaneiros <input type="checkbox"/> b) imposto sobre o valor acrescentado <input type="checkbox"/> c) impostos especiais sobre o consumo <input type="checkbox"/> d) impostos sobre o rendimento ou sobre o património <input type="checkbox"/> e) impostos sobre prémios de seguros <input type="checkbox"/> f) impostos sobre sucessões e doações <input type="checkbox"/> g) impostos e direitos nacionais sobre bens imóveis, com exceção dos mencionadas supra <input type="checkbox"/> h) impostos e direitos nacionais sobre a utilização ou a propriedade de meios de transporte <input type="checkbox"/> i) outros impostos e direitos cobrados por ou em nome do Estado requerente <input type="checkbox"/> j) impostos e direitos cobrados por ou em nome de subdivisões territoriais ou administrativas do Estado requerente, excluindo impostos e taxas cobrados pelas autoridades locais <input type="checkbox"/> k) impostos e direitos cobrados por ou em nome de autoridades locais <input type="checkbox"/> l) outros créditos de natureza fiscal <input type="checkbox"/> m) restituições, intervenções e outras medidas que façam parte do sistema de financiamento integral ou parcial do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), incluindo as importâncias a receber no âmbito destas ações e, ainda, as quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar |

| | |
|---|--|
| 3 | Designação do imposto ou do direito em causa: |
| 4 | Período ou data em causa: <input type="checkbox"/> Prazo: <input type="checkbox"/> Data: |
| 5 | Data de constituição do crédito: |
| 6 | Data a partir da qual a execução é possível: |
| 7 | Último dia do período de prescrição: <i>[não será copiado para a versão impressa da UIPE]</i> |
| 8 | Montante do crédito ainda em dívida: --- Montantes na moeda do Estado requerente --- Montantes na moeda Estado requerido --- inicialmente devido [facultativo] --- ainda devido <input type="checkbox"/> Montante principal: <input type="checkbox"/> Sanções e multas de natureza administrativa: <input type="checkbox"/> Juros até à data anterior ao dia em que o pedido é enviado: <input type="checkbox"/> Despesas até à data anterior ao dia em que o pedido é enviado: <input type="checkbox"/> Taxas relativas a certificados e documentos similares emitidos no âmbito de processos administrativos relacionados com impostos e direitos em causa: <input type="checkbox"/> Montante total relativo a este crédito: |
| 9 | Data de notificação do título executivo inicial em/no/na [nome do Estado requerente]: (ou: informação indisponível) |



| | |
|----|---|
| 10 | <p><input type="checkbox"/> Serviço responsável pela liquidação do crédito:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nome:- Rua e número:- Outros dados do endereço:- Código postal e localidade:- País:- Telefone:- Endereço eletrónico:- Sítio Web:- Línguas em que este serviço pode ser contactado: <p>Pode ser obtida informação adicional relativa ao crédito ou sobre as possibilidades de impugnação da obrigação de pagamento junto do:</p> <p><input type="checkbox"/> serviço responsável pela liquidação do crédito: <input type="checkbox"/> serviço responsável pelo título executivo uniforme:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nome:- Rua e número:- Outros dados do endereço:- Código postal e localidade:- País:- Telefone:- Endereço eletrónico:- Sítio Web:- Línguas em que este serviço pode ser contactado: |
| 11 | Identificação da(s) pessoa(s) em causa no(s) título(s) executivo(s) nacional(ais) e no UIPE: |
| | <p>a</p> <p>A UIPE deve mencionar a pessoa a quem este pedido se refere (ver casa 5A).</p> <p>A pessoa visada é:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Devedor principal<input type="checkbox"/> Codevedor<input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado requerente. |

| | | | |
|--|--|---|---|
| | | b | (Esta caixa pode ser multiplicada) |
| | | | <p>A(s) outras pessoa(s) seguinte(s) também devem ser mencionadas:</p> <p><input type="checkbox"/> no mesmo UIPE</p> <p><input type="checkbox"/> noutro UIPE, relativamente ao mesmo crédito:</p> |
| | | | <p><input type="checkbox"/> <i>Pessoas singulares:</i></p> <p>Nomes próprios:</p> <p>Apelidos:</p> <p>Apelidos à nascença:</p> <p>Data de nascimento:</p> <p>Local de nascimento:</p> <p>Número de IVA:</p> <p>Número de identificação fiscal:</p> <p>Outros dados de identificação:</p> <p>Endereço da pessoa singular/coletiva: <i>conhecido — presumido</i></p> <p>Rua e número:</p> <p>Outros dados do endereço:</p> <p>Código postal e localidade:</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Ou pessoas coletivas:</i></p> <p>Estatuto jurídico:</p> <p>Denominação social:</p> <p>Número de IVA:</p> <p>Número de identificação fiscal:</p> <p>Outros dados de identificação:</p> <p>Endereço da pessoa singular/coletiva: <i>conhecido — presumido</i></p> <p>Rua e número:</p> <p>Outros dados do endereço:</p> <p>Código postal e localidade:</p> |

| | | |
|---|---|--|
| | | <p>A pessoa visada é:</p> <p><input type="checkbox"/> Devedor principal</p> <p><input type="checkbox"/> Codevedor</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa diferente do (co)devedor, responsável pelo pagamento de impostos, direitos e outras medidas ou por outros créditos respeitantes a esses impostos, direitos e outras medidas nos termos da legislação em vigor no Estado-Membro requerente</p> |
| D | <p><input type="checkbox"/> O pedido seguinte deve ser acrescentado ao <u>mesmo UIPE</u> que acompanha o presente pedido.</p> <p><input type="checkbox"/> O pedido seguinte deve ser apresentado <u>noutro UIPE</u> que acompanhe o mesmo pedido.</p> | |
| E | <p>Montante total global do(s) crédito(s)</p> <p>- na moeda do Estado requerente:.....</p> <p>- na moeda do Estado requerido:.....</p> <p>- em EUR:.....</p> | |
| F | [Caixa de texto livre] | |

| 7. ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO | | Autoridade requerente | Autoridade requerida |
|--|---|---|----------------------|
| data | 1 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, acuso receção do pedido. | |
| data | 2 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, convido a autoridade requerente a completar o pedido, fornecendo as seguintes informações adicionais: | |
| <input type="checkbox"/> A combinar com o aviso de receção | | | |
| data | 3 | <input type="checkbox"/> Na qualidade de autoridade requerida, mais declaro não ter recebido as informações adicionais solicitadas e que procederei ao arquivamento do vosso pedido no caso de não obter essa informação antes de 20AA/MM/DD. | |

| | | |
|------|---|---|
| data | 4 | Na qualidade de autoridade requerente, <input type="checkbox"/> a posso prestar a informação adicional seguinte: <input type="checkbox"/> b não posso prestar a informação adicional solicitada (pelas seguintes razões:) |
| data | 5 | Na qualidade de autoridade requerida, acuso a receção da informação adicional e considero estar em condições de poder dar seguimento ao pedido. <input type="checkbox"/> |
| data | 6 | Na qualidade de autoridade requerida, declaro que não presto qualquer tipo de assistência e que me cabe arquivar o processo pelas razões seguintes: <input type="checkbox"/> a Não tenho competência em relação aos créditos objeto do seu pedido. <input type="checkbox"/> b Não tenho competência em relação aos seguintes créditos do seu pedido: <input type="checkbox"/> c O(s) crédito(s) é(são) mais antigo(s) do que o previsto no Protocolo. <input type="checkbox"/> d O montante total é inferior ao limiar previsto no Protocolo. <input type="checkbox"/> e A autoridade requerente não forneceu todas as informações adicionais requeridas. <input type="checkbox"/> f Outra razão: |
| data | 7 | Na qualidade de autoridade requerente, solicito que me seja prestada informação acerca do estatuto atual do meu pedido. <input type="checkbox"/> |
| data | 8 | Na qualidade de autoridade requerida, declaro não poder adotar as medidas solicitadas pelas seguintes razões: <input type="checkbox"/> a a legislação e as práticas nacionais em vigor não permitem a cobrança de créditos impugnados. <input type="checkbox"/> b a legislação e as práticas nacionais em vigor não permitem medidas cautelares relativas a créditos impugnados. |
| data | 9 | Na qualidade de autoridade requerida, declaro ter efetuado os seguintes trâmites para cobrança e/ou adoção de medidas cautelares: <input type="checkbox"/> a Contactei o devedor e solicitei que o pagamento fosse efetuado em 20YY/MM/DD. <input type="checkbox"/> b Pagamento escalonado em negociação. <input type="checkbox"/> c Início da aplicação das medidas executórias em 20AA/MM/DD. Foram tomadas as seguintes medidas: |

| | |
|------|--|
| | <input type="checkbox"/> d Início da aplicação das medidas cautelares em 20AA/MM/DD. Foram tomadas as seguintes medidas: |
| | <input type="checkbox"/> e Na qualidade de autoridade requerida, informo a autoridade requerente de que as medidas que tive de adotar [descritas nas alíneas c) e/ou d) supra] tiveram os seguintes efeitos sobre o prazo de prescrição: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Interrupção <input type="checkbox"/> Prorrogação <input type="checkbox"/> Até 20AA/MM/DD – <input type="checkbox"/> Com xx anos/meses/semanas/dias <p>Solicito ao Estado requerente que me informe se o mesmo efeito não estiver previsto na legislação em vigor no Estado requerente.</p> |
| | <input type="checkbox"/> f Na qualidade de autoridade requerida, informo a autoridade requerente de que a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de prescrição não é possível nos termos da legislação do Estado requerido. <p>Solicito que o Estado requerente informe se as medidas adotadas [descritas nas alíneas c) e/ou d) supra] tiveram por efeito a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo para cobrança e, em caso afirmativo, que o novo prazo me seja comunicado.</p> |
| data | 10 <input type="checkbox"/> Os procedimentos estão em curso. Na qualidade de autoridade requerida, comprometo-me a informar a autoridade requerente das alterações que eventualmente produzam. |
| data | 11 <input type="checkbox"/> a Na qualidade de autoridade requerente, confirmo que: em consequência da ação mencionada no n.º 9, o prazo foi alterado. O novo prazo é o seguinte: ... |
| | <input type="checkbox"/> b A legislação nacional não prevê a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de prescrição. |
| data | 12 <input type="checkbox"/> a Na qualidade de autoridade requerida, informo a autoridade requerente de que: o crédito foi integralmente cobrado em 20AA/MM/DD <ul style="list-style-type: none"> – correspondendo o montante a seguir referido (indicar a moeda do Estado da autoridade requerida) ao crédito mencionado no pedido: |

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| <p>data</p> <p>data</p> <p>data</p> | <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> | <p>– correspondendo o montante a seguir referido aos juros devidos nos termos da legislação do Estado da autoridade requerida:</p> <p>b o crédito foi parcialmente cobrado em 20AA/MM/DD,</p> <p>– em relação ao montante de (indicar a moeda do Estado da autoridade requerida):</p> <p>– correspondendo o montante a seguir referido ao crédito mencionado no pedido:</p> <p>– correspondendo o montante a seguir referido aos juros devidos nos termos da legislação do Estado da autoridade requerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Não tomarei nenhuma outra medida.</p> <p><input type="checkbox"/> Prossegurei os trâmites de cobrança.</p> <p>c foram adotadas medidas cautelares.</p> <p>(Solicita-se que a autoridade requerida indique a natureza das referidas medidas:)</p> <p>d foi aceite o seguinte pagamento escalonado:</p> |
| <p>data</p> | <p>13</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> | <p>Na qualidade de autoridade requerida, confirmo não ter podido proceder à cobrança / à adoção de medidas cautelares relativas à totalidade ou a parte do crédito e que o processo será arquivado pelos seguintes motivos:</p> <p>a Não é conhecida a identidade da pessoa visada.</p> <p>b É conhecida a identidade da pessoa visada, mas houve alteração da sua morada para:</p> <p>c É conhecida a identidade da pessoa visada, mas esta alterou a sua morada para endereço desconhecido.</p> <p>d Morte da pessoa visada em AAAA/MM/DD.</p> <p>e Declarada a insolvência do devedor/codevedor.</p> <p>f Declarada a insolvência do devedor/codevedor e o crédito reclamado.</p> <p>Data do auto: ... --- Data da liberação: ...</p> <p>g Insolvência do devedor/codevedor/cobrança impossível</p> <p>h Outros:</p> |
| <p>data</p> | <p>14</p> <p><input type="checkbox"/></p> | <p>Na qualidade de autoridade requerente, confirmo o arquivamento do processo.</p> |

| | | |
|------|----|---|
| data | 15 | <p>Na qualidade de autoridade requerida, informo a autoridade requerente de que recebi notificação de ter sido instaurada ação judicial para impugnação do crédito ou do respetivo título executivo o que tem por efeito a suspensão dos processos executórios.</p> <p>Além disso,</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a declaro ter adotado medidas cautelares para garantia da cobrança do crédito em <input type="checkbox"/> b solicito à autoridade requerente que me informe se devo proceder à cobrança do crédito. <input type="checkbox"/> c informo a autoridade requerente de que as disposições legislativas e regulamentares e as práticas administrativas em vigor no Estado em que estou situado não permitem proceder à (prosseguir a) cobrança do crédito enquanto este seja objeto de impugnação. |
| data | 16 | <p>Na qualidade de autoridade requerente, tendo sido informado da instauração de uma ação de impugnação do crédito ou do respetivo título executivo,</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a solicito à autoridade requerida que suspenda qualquer ação que tenha intentado. <input type="checkbox"/> b solicito à autoridade requerida que adote medidas cautelares para garantia da cobrança do crédito. <input type="checkbox"/> c solicito à autoridade requerida que proceda à (prossiga a) cobrança. |
| data | 17 | <p>Na qualidade de autoridade requerida, informo a autoridade requerente de que as disposições legislativas e regulamentares e as práticas administrativas em vigor no Estado em que estou situado não permitem proceder à ação solicitada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> nos termos do n.º 16, alínea b). <input type="checkbox"/> nos termos do n.º 16, alínea c). |
| data | 18 | <p>Na qualidade de autoridade requerente,</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a altero o pedido de cobrança/adoção de medidas cautelares <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> em conformidade com a decisão sobre o crédito impugnado, [esta informação sobre a decisão deve constar da casa 6A] <input type="checkbox"/> devido a uma parte do crédito ter sido diretamente paga à autoridade requerente; <input type="checkbox"/> por outra razão: |

| | | |
|------|----|---|
| | | <input type="checkbox"/> b solicito à autoridade requerida que reinicie aos processos executórios, dado a decisão relativa à impugnação ser desfavorável ao devedor (decisão da entidade competente nesta matéria de ...). |
| data | 19 | Na qualidade de autoridade requerente, solicito que seja retirado este pedido de cobrança/adoção de medidas cautelares pelas seguintes razões: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a o montante foi pago diretamente à autoridade requerente. <input type="checkbox"/> b já venceu o prazo para se proceder à cobrança. <input type="checkbox"/> c o(s) crédito(s) foi(foram) anulado(s) por um tribunal nacional ou por um órgão administrativo. <input type="checkbox"/> d o título executivo foi anulado. <input type="checkbox"/> e Outra razão: ... |
| data | 20 | <input type="checkbox"/> Outros: observações da <input type="checkbox"/> autoridade requerente ou <input type="checkbox"/> autoridade requerida (Indicar a data no início da cada observação) |

Anexo III Dados estatísticos sobre a aplicação do título II [Cooperação administrativa e luta contra a fraude em matéria de IVA]

Modelo para a comunicação de dados estatísticos dos Estados a que se refere o artigo PVAT.18 do Protocolo relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado e à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e direitos entre a UE e o Reino Unido (o "Protocolo")

Estado:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Ano:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Parte A: Estatísticas por Estado:

| | Artigo PVAT.7 - 8 do Protocolo | | | | | Artigo PVAT.10 do Protocolo | | Artigo PVAT.16 do Protocolo | | | | Artigo PVAT.12 do Protocolo | |
|----|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------------------|--|-------------------------------|---|--------------------------------|---|--|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| | Pedidos de informação recebidos | Pedidos de informação enviados | Respostas tardias + pendentes | Respostas recebidas no prazo de 1 mês | Notificações nos termos do artigo PVAT.8, n.º 3, do Protocolo | Informações espontâneas recebidas | Informações espontâneas enviadas | Pedidos de retorno de informação recebidos | Retorno de informação enviado | Pedidos de retorno de informação em curso | Retorno de informação recebido | Pedidos de notificação administrativa recebidos | Pedidos de notificação administrativa enviados |
| AT | | | | | | | | | | | | | |
| BE | | | | | | | | | | | | | |
| BG | | | | | | | | | | | | | |
| CY | | | | | | | | | | | | | |
| CZ | | | | | | | | | | | | | |
| DE | | | | | | | | | | | | | |
| DK | | | | | | | | | | | | | |
| EE | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| EL | | | | | | | | | | | | | |
| ES | | | | | | | | | | | | | |
| FI | | | | | | | | | | | | | |
| FR | | | | | | | | | | | | | |
| GB | | | | | | | | | | | | | |
| HR | | | | | | | | | | | | | |
| HU | | | | | | | | | | | | | |
| IE | | | | | | | | | | | | | |
| IT | | | | | | | | | | | | | |
| LT | | | | | | | | | | | | | |
| LU | | | | | | | | | | | | | |
| LV | | | | | | | | | | | | | |
| MT | | | | | | | | | | | | | |
| NL | | | | | | | | | | | | | |
| PL | | | | | | | | | | | | | |
| PT | | | | | | | | | | | | | |
| RO | | | | | | | | | | | | | |
| SE | | | | | | | | | | | | | |
| SI | | | | | | | | | | | | | |
| SK | | | | | | | | | | | | | |
| XI | | | | | | | | | | | | | |
| XU | | | | | | | | | | | | | |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

PUBLIC

Parte B Outras estatísticas gerais:

| Estatísticas sobre comerciantes | | |
|--|--|--|
| 14* | Número de comerciantes que declararam aquisições intracomunitárias durante o ano civil | |
| 15* | Número de comerciantes que declararam entregas intracomunitárias de bens e/ou serviços durante o ano civil | |
| Estatísticas dos controlos e inquéritos | | |
| 16 | Número de vezes que foi utilizado o artigo PVAT.13 (presença nos serviços administrativos e participação em inquéritos administrativos noutros Estados) | |
| 17 | Número de controlos simultâneos iniciados pelo Estado (artigo PVAT.14 do Protocolo) | |
| 18 | Número de controlos simultâneos em que o Estado participou (artigo PVAT.14 do Protocolo) | |
| Estatísticas do intercâmbio automático de informações sem pedido prévio (Regulamento (UE) n.º 79/2012 da Comissão – Reformulação) | | |
| 19* | Quantidade de números de identificação para efeitos de IVA atribuídos a sujeitos passivos que não estão estabelecidos no seu Estado [artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 79/2012] | |
| 20* | Volume de informação sobre meios de transporte novos [artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 79/2012] transferidos para outros Estados | |
| Caixas facultativas (texto livre) | | |
| 21 | Qualquer outro intercâmbio (automático) de informações não abrangido pelas caixas anteriores | |

| | |
|----|---|
| 22 | Benefícios e/ou resultados da cooperação administrativa |
|----|---|

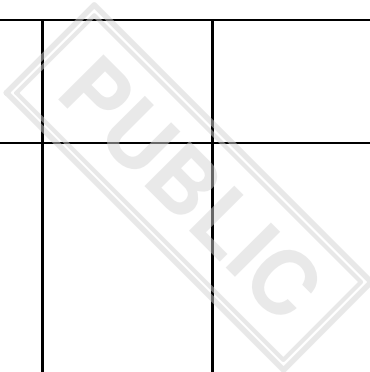
* Os n.ºs 14, 15, 19 e 20 não são pertinentes para o Protocolo com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

Anexo IV

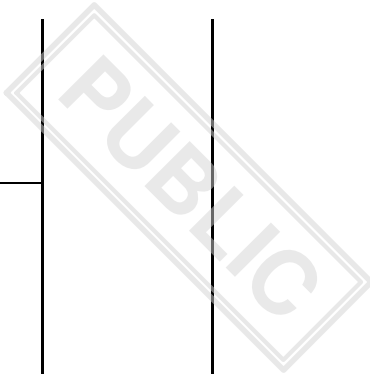
Modelos de formulários normalizados para a comunicação das estatísticas sobre a utilização da assistência mútua em matéria de cobrança

| Assistência mútua prestada durante o ano em matéria de cobrança com base no Protocolo relativo à cooperação administrativa no domínio do IVA e assistência mútua em matéria de cobrança: ... transmitido por: [nome do Estado requerente]: | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|--|---------------------|-----------------------|--|
| Estado: | Pedidos de informações | | Pedidos de notificação | | Pedidos de medidas cautelares | | Pedidos de cobrança | | | | | |
| | Pedidos recebidos de: | | | Pedidos enviados a: | | | Pedidos recebidos de: | | | Pedidos enviados a: | | |
| | Número de pedidos recebidos de: | Número de pedidos enviados a: | Número de pedidos recebidos de: | Número de pedidos enviados a: | Número de pedidos recebidos de: | Número de pedidos enviados a: | Número | Montante dos créditos | Montante dos créditos cobrados durante o exercício (1) (3) | Número | Montante dos créditos | Montante dos créditos cobrados durante o exercício (2) |
| | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|
| | | | | | | | | | | (3) |
| BE-België/Belgique | | | | | | | | | | |
| BG-България (Bulgaria) | | | | | | | | | | |
| CZ-Česká Republika | | | | | | | | | | |
| DK-Danmark | | | | | | | | | | |
| DE-Deutschland | | | | | | | | | | |
| IE-Ireland | | | | | | | | | | |
| EE-Eesti | | | | | | | | | | |
| EL-Ελλάδα (Ellas) | | | | | | | | | | |
| ES-España | | | | | | | | | | |
| FR-France | | | | | | | | | | |
| HR-Hrvatska | | | | | | | | | | |
| IT-Italia | | | | | | | | | | |
| CY-Κύπρος (Kypros) | | | | | | | | | | |
| LV-Latvija | | | | | | | | | | |
| LT-Lietuva | | | | | | | | | | |
| LU-Luxembourg | | | | | | | | | | |
| HU-Magyarország | | | | | | | | | | |
| MT-Malta | | | | | | | | | | |
| NL-Nederland | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| AT-Österreich | | | | | | | | | | | | |
| PL-Polska | | | | | | | | | | | | |
| PT-Portugal | | | | | | | | | | | | |
| RO-România | | | | | | | | | | | | |
| SI-Slovenija | | | | | | | | | | | | |
| SK-Slovensko | | | | | | | | | | | | |
| FI-Suomi/Finland | | | | | | | | | | | | |
| SE-Sverige | | | | | | | | | | | | |
| UK-United Kingdom | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |



1) Efetivamente cobrado (nenhum montante em relação ao qual tenham sido adotadas medidas cautelares ou aceite um pagamento escalonado)

2) Estes montantes incluem igualmente qualquer dívida que tenha sido objeto de um pedido de assistência mútua e que tenha sido paga diretamente pelo devedor ao Estado requerente

) Em euros para a comunicação de informações pelos Estados-Membros da UE; em libras esterlinas para apresentação de relatórios pelo Reino Unido.
